



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 590/2023/SUPEL/NP/RO

### RESUMO DA LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeado(a) por força das disposições contidas na Portaria nº 73/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 19/07/2023 torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 590/2023/SUPEL/RO, PARA O LOTE/ITEM ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP, não aplicável quando da ocorrência de critério de julgamento pelo **menor preço por lote único**, do tipo **Menor preço por Lote**, com o Método de Disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decreto Estadual nº 26.182](#), de 24 de Junho de 2021, [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO**.

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	0069.002220/2023-88
<b>OBJETO:</b>	<b>Registro de Preços</b> , para futura e eventual <b>contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários tipo caminhoneta</b> , carro leve de carroceria - veículo utilitário tipo pick-up, veículo tipo van incluindo motorista, caminhão equipado com baú fechado incluindo motorista, e caminhão truck prancha incluindo motorista, todos com <b>assistência total para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO</b> .
<b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	1015
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos
<b>VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:</b>	<b>R\$ 16.471.306,08</b>

<b>DATA ABERTURA:</b>	<b>DE</b>	21 de novembro de 2023 as 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>		<a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a>
<b>CÓDIGO DA UASG:</b>		<b>925373</b>

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470

#### NOTA

**INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS, POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NA SAMS - ANEXO III 0041812111 DO EDITAL, A QUAL CONTÉM AS DESCRIÇÕES FIDEDIGNAS DOS ITENS.**

#### AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9243**

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeado(a) por força das disposições contidas na Portaria nº 73/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 19/07/2023 torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **590/2023/SUPEL/RO, PARA O LOTE/ITEM ÚNICO**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de até **25%** às empresas **ME/EPP**, não aplicável quando da ocorrência de critério de julgamento pelo **menor preço por lote único**, do tipo **Menor preço por Lote**, com o Método de Disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de Junho de 2021, nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual](#)

[nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO**.

**1.1.1.** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

**1.1.2.** Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

**1.1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

**1.1.4.** A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 21 de novembro de 2023.**

**HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

**1.1.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**1.1.6.** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

## **1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

**1.2.1.** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0069.002220/2023-88**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**1.2.2.** O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

## **2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários tipo caminhoneta, carro leve de carroceria - veículo utilitário tipo pick-up, veículo tipo van incluindo motorista, caminhão equipado com baú fechado incluindo motorista, e caminhão truck prancha incluindo motorista, todos com assistência total para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.**

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. Do Local/Horário de entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no item 13 do termo de referência anexo I do edital, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. Do Prazo de Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no item 14 e demais subitens do termo de referência anexo I do edital, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Da Forma de Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 15 e subitens do termo de referência anexo I do edital, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa

do órgão requerente.

**2.5. Da Garantia (do Objeto e Contratual):** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 16 e 17 subitens do termo de referência anexo I do edital, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6 Da Manutenção:** Ficam aquelas estabelecidas no item 18 subitens do termo de referência anexo I do edital, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.7 Do Seguro e Franquias:** Ficam aquelas estabelecidas no item 19 e subitens do termo de referência anexo I do edital, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.8 Da Vigência da Ata de Registro de Preços:** Ficam aquelas estabelecidas no item 8 e subitens do termo de referência anexo I do edital, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.9 Da vigência do contrato:** Ficam aquelas estabelecidas no item 28 e subitens do termo de referência anexo I do edital, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.10 Do Reajuste e/ou Reequilíbrio contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 29 e subitens do termo de referência anexo I do edital, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.11 Do Controle, Gestão e Fiscalização do contrato:** Ficam aquelas estabelecidas no item 30 e subitens do termo de referência anexo I do edital, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 3212-9243.

**3.1.1.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

**3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**3.1.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

**3.1.4.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SEREM INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual

nº 26.182, de 24 de Junho de 2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 212-9243, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4.2.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

## **5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

**5.2.** Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

**5.2.1.** A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

**5.2.2.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

### **5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**5.3.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

**5.3.2.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

**5.3.3.** Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**5.3.4.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**5.3.5.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha,



pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**5.3.6.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.3.7.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**5.3.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.9.** Empresas que apresentarem plano de recuperação judicial homologados pelo juízo competente conforme art. 58 da Lei 11.101/2005, ficando dispensadas da apresentação das certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**5.4.1.** Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.4.2.** Sob a forma de consórcio;

**5.4.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

**5.4.4.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

**5.4.5.** Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo o prazo de sanção;

**5.4.6.** Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

**5.4.7.** Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

**5.4.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.5.1.** Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

**5.5.2.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**5.5.3.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.5.4.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**5.5.4.1.** Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## **6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES**

## **RURAI S PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**6.1.1.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

### **7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** As propostas de preços terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, onde serão processadas e julgadas pelo **menor preço por lote**, desde que atendidas às especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**7.1.1.** Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas relacionadas ao objeto deste termo de referência, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

### **8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme as exigências dos itens 8.5 e 13.

**8.1.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

**8.1.2.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.1.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

**8.1.4.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.1.5.** As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**8.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIBÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIBÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE**, **PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

**8.2.1.** As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER**

**NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

**8.2.1.1** A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastramento* da proposta no sistema eletrônico de compras.

**8.2.1.2.** Quando da inclusão do *anexo* da proposta, as empresas devem apresentar as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

**8.2.2.** A planilha de custos e formação de preços exigida no subitem 8.5.3 deverá ser apresentada após a fase de lances, conforme convocação, observando o que dispõe o edital.

**8.2.3.** No sistema Comprasnet será lançado o quantitativo (01) um, no entanto as empresas deverão registrar os valores TOTAIS ANUAL do serviço de acordo com as quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I e no Quadro Estimativo de Preços – Anexo II.

**8.3.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do **objeto** descritas no **COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

**8.4.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

## **8.5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA AO SISTEMA**

**8.5.1.** A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema Comprasnet deve conter: Valor unitário e total, especificação completa do serviço.

**8.5.2.** A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer

**8.5.3.** Planilha de custos e formação de preços: Após a fase de lances às empresas pela ordem de classificação do sistema, serão convocadas a apresentar proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, bem como às planilhas de custos de formação de preços detalhando todos os valores dos itens, impostos encargos conforme modelo em ANEXO I do Termo de Referência.

**8.5.3.1.** A planilha de custos e formação de preços será analisada pelo setor competente da SUPEL, ou da Secretaria/Autarquia de Origem a fim de subsidiar a decisão do Pregoeiro de aceite ou recusa da proposta de preços do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar ou remanescentes;

**8.5.3.2.** Em atendimento aos princípios da eficiência e razoabilidade, bem como, as decisões relativas a retificação de planilhas de formação de custos no transcurso da fase de aceitação da proposta de preços, será possibilitado a licitante convocada (vencedora na Fase de lances ou empresa remanescente) até o limite de 03 (três) oportunidades para retificação de sua planilha de formação de custos, sendo que o (a) Pregoeiro (a) concederá o prazo de 24 (vinte e quatro horas), para que a licitante encaminhe os documentos via sistema (anexo).

**8.5.3.2.** Com relação ao regime tributário e RAT AJUSTADO, as Planilhas de custo e formação de preços apresentadas, deverão estar devidamente acompanhadas dos seguintes documentos:

**a) FAPWEB - Fator Acidentário de Prevenção atualizado (mês anterior a abertura da sessão pública)**

**b) Relatório da GFIP com protocolo de envio da conectividade social atualizado (mês anterior a abertura da sessão pública)**

**c) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, bem como Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica, devidamente acompanhada do protocolo de envio da Receita Federal.**

**8.5.3.3.** O (A) Pregoeiro (a) submeterá ao técnico competente (comissão designada), ou



Secretaria de origem, para que eles emitam um parecer, o qual subsidiará a decisão de aceitação/desclassificação da proposta no certame.

**8.5.3.4.** Após as 03 (três) oportunidades de retificação, se as planilhas apresentarem erros (de qualquer natureza), será verificada a exequibilidade ou inexecuibilidade da proposta, e caso se mostre exequível, os encargos decorrentes serão assumidos pela licitante vencedora, e em caso de inexecuibilidade, a proposta será desclassificada.

**8.5.3.5.** As licitantes que deixarem de encaminhar suas Planilhas de formação de custos, quando convocadas, serão desclassificadas.

**8.5.3.6.** Informamos ainda, que as licitantes que deixarem de encaminhar ou encaminhar em suas Planilhas de formação de custos, com itens que deveriam constar inicialmente (custos imprescindíveis para a precificação da proposta, conforme as IN 05/2017/MPOG IN 07/2018/MPOG), serão desclassificadas.

**8.5.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, armamentos e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital. **9.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**9.2.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

**9.3.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

**9.4.** Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS/LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.4.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**9.5.** A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

**9.6.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

**9.7.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

**9.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser: a) 1% (um por cento)

**9.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.13.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**9.14.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**9.14.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**9.14.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

**9.15.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**9.16.** O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**9.16.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**9.17.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**9.18.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**9.19.** Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

**9.20.** Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos

preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

**10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.**

**10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.**

**10.2.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **11. – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**11.1.1.** Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

**11.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**11.2.1** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

**11.2.1.1** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**11.2.1.2** Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

**11.2.1.3.** Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

**11.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**11.4.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

**11.5.** Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.

**11.5.1.** Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

**11.6.** Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**11.7.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

**11.8.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**11.8.1** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

**11.9.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**11.10.** (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

**12.1.** Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**12.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**12.1.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.1.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**13.1.3.** Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

**13.1.4.** O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9243.

**13.2.** Ressalvado o disposto no item

**13.1.2**, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de

adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

#### **13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

#### **13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP; Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF; e outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA, nos termos do art. 2º, §3º do [Decreto nº 11.476, de 2023](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**b) Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de até **5% (cinco por cento)** do valor estimado para contratação.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

### **13.9. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**13.9.1.** As exigências de qualificação técnica se darão na forma da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, e alterações, da seguinte forma:

*"Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:*

*I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;*

*II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;*

*III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.*

*Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais."*

**13.9.2 O atestado de Capacidade Técnica:** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.

**13.9.3** O atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público ou privado deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica nº s 01 de 14/02/2017, publicada no

DOE 38 de 24/02/2017 e n.º 02/2017/GAP/SUPEL de 08/03/2017, publicada no DOE 46 de 10/03/2017).

**13.9.4** Entende-se por pertinente e compatível em característica o(s) atestado(s) que sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**13.9.5** Entende-se por pertinente e compatível em *características e quantidade* atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestado no mesmo período), contemplem um mínimo de 40% (quarenta por cento) do total do objeto desta licitação;

**13.9.6** E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica nºs 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017).

**13.9.7** Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado.(Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR (0013603259) (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

### **13.9.8. Da Declaração de Atendimento ao artigo 7º da CRFB/1988.**

"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"

**13.10.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado**.

**13.10.1.** Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

**13.10.2.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

**13.11.** A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**13.12.** O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**13.13.** O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**13.14.** Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**13.14.1.** A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros,

pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

**13.15.** As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**13.16.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.17.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

**13.17.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.14.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.18.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**13.19.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

**13.19.1.** Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

*a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*

*b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

**13.19.2.** No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**13.20.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**13.21.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS RECURSOS**

**14.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

**14.2.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal nº 10.520/2002](#)).

**14.2.1.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas

registradas.

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

**14.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**14.6** A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**14.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

**14.8.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

**14.9.** Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

**14.9.1.** Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**14.9.2.** A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**14.9.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**14.9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

**15.2.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**15.3.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

**15.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**15.5.** Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

## **16 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**16.1.** Após publicação da Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser firmados contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, por meio de instrumento próprio ou, quando

dispensado(s), a execução será realizada por meio da emissão de nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº. 8.666/1993 e o art. 15 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

**16.2.** Os acréscimos e supressões ao valor inicial do contrato deverão observar o disposto no art. 65, § 1º, da lei federal nº. 8.666/93

**16.3.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será de até 12 meses, observado o artigo 57 da Lei nº. 8.666 de 1993.

## **17 – DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido no item 21 do termo de referência, anexo I deste Edital.

## **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido no item 26 do termo de referência anexo I deste Edital.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no item 24 e subitens do termo de referência anexo I deste Edital.

## **20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no item 23 e subitens do termo de referência anexo I deste Edital.

## **21 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

Conforme estabelecido no item 34 e subitens do termo de referência anexo I deste Edital.

## **22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme estabelecido no item 20 e subitens do termo de referência anexo I deste Edital.

## **23 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

23.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

23.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

23.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

23.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

23.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

23.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

23.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

23.8. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

23.9. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

23.10. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da



Ata de Registro de Preços- ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. **(Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

23.10.1. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento: **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

23.10.1.1. Do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

23.10.1.2. Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

23.10.2. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem desclassificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

23.10.3. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará o licitante na ordem desclassificação original para que manifeste interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

23.10.4. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

23.10.4.1. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

## **24 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**24.1.** A Administração Pública se reserva no direito de:

**24.1.1.** Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

**24.1.2.** Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

**24.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**24.3.** O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**24.4.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5.** Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que

regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**24.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

**24.7.** *O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no **Cadastro de Fornecedores Estadual**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, **devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei n.º. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto n.º. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).***

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**24.10.** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

**24.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.12.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**24.13.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

**24.14.** Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**24.15.** Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

**24.16.** Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal n.º.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual n.º 26.182, de 24 de Junho de 2021, e subsidiariamente, na [Lei Federal n.º. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar n.º. 123/06 e alterações.

**24.17.** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

**24.17.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**24.17.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

**24.18.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel)

**24.19.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**24.20.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9243**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

**24.21.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

## 25 – ANEXOS

**25.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência - (0041799762)

**ANEXO II** - SAMS - (0041812111)

**ANEXO III** - Quadro Estimativo de Preços - (0042610182)

**ANEXO IV** - Planilha de Composição de Custos - (0042523885)

**ANEXO V** - Minuta de Contrato - (0041931922)

**ANEXO VI** - Minuta de ATA de Registro de Preços (0042714501)

**ANEXO VII** - Minuta de Adesão a Ata de Registro de Preços (0042714563)

Elaborado por:

Matheus Breves Chixaro Lobo  
Membro da Equipe de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Conferido por:  
Leticia Carpina Farias Casara  
Membro da Equipe de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

**Rogério Pereira Santana**  
Pregoeiro - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Pereira Santana, Pregoeiro(a)**, em 06/11/2023, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043177546** e o código CRC **6D1BB503**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS SEOSP/RO**

**DEPARTAMENTO: NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS - NAC**

### 2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência (TR) foi elaborado em atendimento ao disposto no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal, nas Leis Federais nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitação) e 10.520/02 (Lei do Pregão), e com base no Decreto Estadual Nº 26.182/2021, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, no âmbito do Estado de Rondônia. E ainda em atendimento a Lei Estadual nº 2.414/2011 com demais legislações vigentes e aplicáveis na finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários tipo caminhoneta com assistência total, tendo como interessada a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

### 3. DO OBJETO E OBJETIVO

#### 3.1. Do Objeto

Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários tipo caminhoneta, carro leve de carroceria - veículo utilitário tipo pick-up, veículo tipo van incluindo motorista, caminhão equipado com baú fechado incluindo motorista, e caminhão truck prancha incluindo motorista, todos com com assistência total para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

#### 3.1.1. Objetivo

Apresente contratação visa otimizar o desenvolvimento das atividades profícuas e missões desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, de modo a zelar pela boa qualidade dos serviços, viabilizando o cumprimento dos cronogramas de fiscalização de obras, execução de serviços, agenda dos Secretários, dentre outras demandas sob competência deste órgão, as quais serão usufruídas pela sociedade, dada a relevância dos serviços prestados por esta Secretaria.

#### 3.1.2. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	LOCAÇÃO	PERÍODO

	LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	LOCAÇÃO	PERÍODO
01	<p><b>UTILITÁRIO FECHADO TIPO CAMINHONETA SUV</b> para utilização em terrenos e condições climáticas adversas, com carroceria sobre chassi, capota fechada com as seguintes características: 0 (zero) KM; Capota fechada; Tração 4x4; Motor movido a DIESEL não inferior a 2.5L; Motor com potência máxima líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585) de no mínimo de 190 Cavalos a 3400 rpm; Torque máximo ABNT (ABNT NBR 5484/ISO 1585) de no mínimo 30kgfm - Tração mínima: configuração a) 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida ou configuração b) 4x4 permanente e 4x4 reduzida (configuração a e b necessariamente com 4x4 reduzida) com acionamento interno; Cambio automático mínimo 06 (seis) a frente e 01 (uma) a ré; Freios à disco, com sistema de freios ABS (anti-lock brake system) nas quatro rodas; Capacidade de no mínimo 07 ocupantes incluindo o motorista; Coluna de direção regulável; 05 Portas, sendo 04 portas laterais e uma de acesso ao porta-malas de não inferior a 180 litros; Air Bag duplo frontal; Barra de proteção laterais nas portas; Cor preta; Apoio de cabeça nos bancos dianteiros com ajuste em todos os bancos; Retrovisores externos (ambos os lados) com acionamento interno elétrico; Direção elétrica; Ar condicionado original de fábrica; Trava elétrica nas portas; Vidro elétrico nas quatro portas; Dispositivo antifurto; Protetor de cárter; Capacidade de carga total mínima de 500 kg; Tanque de combustível com capacidade interna mínima de 68 litros; Estribo nas laterais; Barras longitudinais no teto; Tapetes de borracha para proteção do piso da cabine; Película em toda área envidraçada de acordo com as normas vigentes de trânsito, Sensor de estacionamento; Rodas em liga leve, aro no mínimo 17, que atenda as especificações do CONAMA no controle de emissão de poluentes, conjunto de itens obrigatórios como estepe idêntico aos quatro pneus em uso, macaco, triângulo e chave de roda, além de todos os itens de segurança mínimos exigidos pelo CONTRAN; Rádio AM/FM Kit multimídia, e Kit básico de 4 (quatro) alto-falantes - Rastreador satelital com acesso a localização em tempo real pela contratante mediante login individual; Navegador GPS; Outros equipamentos de série e acessórios, porventura não especificados, e exigidos pelo CONTRAN; Com emplacamento no Estado de Rondônia; Veículos adesivados com slogan do Estado de Rondônia (ID: 0038642035), Garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar do recebimento, Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses.</p>	Unidade	04	Mensal	12 meses



LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	LOCAÇÃO	PERÍODO
02	<p><b>CAMINHONETE, 0 KM, CABINE DUPLA</b> (cor branca, quatro portas, capacidade 05 ocupantes, sendo motorista e quatro passageiros, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, potência mínima de 2.5L e160CV, motor diesel, capacidade tanque 75 litros, sistema de injeção direta e eletrônica do combustível (tipo common-rail), tração nas quatro rodas (4X4), selecionável como reduzida, sistema de freios ABS e com no mínimo um sistema adicional de frenagem auxiliar (BAS, EBD, EAS ou similar), airbags frontais para motorista e passageiros dianteiro, no mínimo, limpador de para-brisa com temporizador, encosto para cabeça, tanto dianteiro como traseiro, cintos de segurança dianteiros e traseiros laterais de 3 pontos, retráteis, com regulador de altura na coluna para os dianteiros, direção hidráulica com regulagem de altura, ar condicionado original de fábrica com exaustor, alarme com acionamento a distância, vidros elétricos, trava elétrica, protetor de cárter, estribos laterais, jogo de carpetes, protetor de caçamba, capota básica em fibra de vidro na altura da cabina, lacrada (sem vidros laterais e traseiro), contendo porta traseira laterais, fechadura central, chaves, maçaneta giratória, dobradiças, amortecedores à gás, guarnições para vedação. Rastreador satelital com acesso a localização em tempo real pela contratante mediante login individual. Com pneus com aro mínimo de 16 polegadas, que atenda as especificações do CONAMA no controle de emissão de poluentes, conjunto de itens obrigatórios como estepe idêntico aos quatro pneus em uso, macaco, triângulo e chave de roda, além de todos os itens de segurança mínimos exigidos pelo CONTRAN, capacidade de carga útil de no mínimo 1.000kg. Outros equipamentos de série e acessórios, porventura não especificados, e exigidos pelo CONTRAN;- Com emplacamento no Estado de Rondônia; Veículos adesivados com slogan do Estado de Rondônia (ID: 0038642035), Garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar do recebimento;- Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses.</p>	Unidade	12	Mensal	12 meses

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	LOCAÇÃO	PERÍODO
03	<p><b>CAMINHONETE, 0 KM, CABINE DUPLA</b> (cor branca, quatro portas, capacidade 05 ocupantes, sendo motorista e quatro passageiros, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, potência mínima de 2.5L e160CV, motor diesel, capacidade tanque 75 litros, sistema de injeção direta e eletrônica do combustível (tipo common-rail), tração nas quatro rodas (4X4), selecionável como reduzida, sistema de freios ABS e com no mínimo um sistema adicional de frenagem auxiliar (BAS, EBD, EAS ou similar), airbags frontais para motorista e passageiros dianteiro, no mínimo, limpador de para-brisa com temporizador, encosto para cabeça, tanto dianteiro como traseiro, cintos de segurança dianteiros e traseiros laterais de 3 pontos, retráteis, com regulador de altura na coluna para os dianteiros, direção hidráulica com regulagem de altura, ar condicionado original de fábrica com exaustor, alarme com acionamento a distância, vidros elétricos, trava elétrica, protetor de cárter, estribos laterais, jogo de carpetes, protetor de caçamba, capota marítima. Rastreador satelital com acesso a localização em tempo real pela contratante mediante login individual. Com pneus com aro mínimo de 16 polegadas, que atenda as especificações do CONAMA no controle de emissão de poluentes, conjunto de itens obrigatórios como estepe idêntico aos quatro pneus em uso, macaco, triângulo e chave de roda, Outros equipamentos de série e acessórios, porventura não especificados, e exigidos pelo CONTRAN; Com emplacamento no Estado de Rondônia;- Veículos adesivados com slogan do Estado de Rondônia (ID:0038642035), Garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar do recebimento, Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses.</p>	Unidade	13	Mensal	12 meses

	LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	LOCAÇÃO	PERÍODO
04	<p><b>CARRO LEVE DE CARROCERIA - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP</b> com as seguintes especificações mínimas: Veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhonete pick-up, movido a álcool e gasolina (bicombustível), carroceria aberta, com cinco marchas à frente e uma a ré, duas portas, mínimo de 02 lugares, novo. Equipado com vidros elétricos, ar condicionado, direção hidráulica e tapete de borracha, Com airbag duplo (motorista e passageiro). Capacidade mínima do tanque de 48L e máximo 60L, capacidade de carga de no mínimo 600Kg. Motor de no mínimo 1.4 e 85cv. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito. Deverá ainda ser entregue devidamente emplacado e com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado. Outros equipamentos de série e acessórios, porventura não especificados, e exigidos pelo CONTRAN, Com emplacamento no Estado de Rondônia, Veículos adesivados com slogan do Estado de Rondônia (ID: 0038642035); Garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar do recebimento;- Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses.</p>	Unidade	20	Mensal	12 meses
05	<p><b>VEÍCULO TIPO VAN INCLUINDO MOTORISTA -</b> Passageiros reclináveis, com no máximo 10 anos da data de fabricação, com as especificações mínimas a seguir Cor branca, Numero de lugares 13+1, Motor a diesel turbo e intercooler, 04 (quatro) cilindros, Potência de 115 CV, Transmissão com caixa de mudanças com 05 (cinco) velocidades a frente e 01(uma) a ré, Direção hidráulica, Distancia entre eixos de 3.200, Capacidade de carga útil máxima no mínimo 1.100 kg, Porta lateral deslizante lado do passageiro, Ar condicionado original de fabrica, Banco com assentos reclináveis, Rádio AM FM com CD MP3, USB, demais acessórios exigido por lei, manual do proprietário em Português. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Outros equipamentos de série e acessórios, porventura não especificados, e exigidos pelo CONTRAN, Com emplacamento no Estado de Rondônia, Veículos adesivados com slogan do Estado de Rondônia (ID: 0038642035), Garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar do recebimento, Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses.</p>	Unidade	20	Mensal	12 meses

	LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	LOCAÇÃO	PERÍODO
06	<b>CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ FECHADO INCLUINDO MOTORISTA</b> - com no máximo 10 anos da data de fabricação (capacidade de carga mínima de 7.000 kg) especificações mínimas: veículo de serviço tipo baú; potência: 165 cv; combustível diesel; câmbio de transmissão manual de no mínimo 05 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré; direção hidráulica; ar condicionado; tacógrafo digital; sistema de multimídia original de fábrica; dimensões mínimas do baú: comprimento: 6,20 metros, largura: 2,20 metros e altura 2,20 metros. Itens Adicionais: Veículos adesivados com slogan do Estado de Rondônia (ID: 0038642035), Garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar do recebimento, Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses.	Unidade	10	Mensal	12 meses
07	<b>CAMINHÃO TRUCK PRANCHA INCLUINDO MOTORISTA</b> - 8 x 2 PBCT 36.000 kg, com no máximo 10 anos da data de fabricação, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados, nas as especificações mínimas a seguir: Fabricação Nacional, Tração 8x2, cor branca, Motor à diesel de 6 Cilindros; com potência a partir de 300 CV à 2.100rpm, cabine com ar-condicionado, direção hidráulica, caixa de marchas manual com no mínimo 10 marchas a frente e 01 à ré, direção mecânica, servo assistida hidráulicamente, tanque de combustível a partir de 250 litros, eixo traseiro com dupla redução a par cônico, distância entre eixos de 4.580 mm, PBT homologado de 36.000 kg. Equipado com plataforma carrega tudo fixa sobre chassi para transporte de maquinas pesadas, medidas mínimas: 9,00m de comprimento, 2,80m de largura, tomada de força: sistema com acionamento eletropneumático e controle no painel do veículos, rampas raiadas traseiras com acionamento hidráulico, piso de madeira: pranchas de 40mm de espessura malhau, sistema de alargador que aumenta a largura em 20cm, cintas nas rampas, válvula de segurança de contra balanço nas rampas de acesso, reservatório de óleo com visor de nível, jogo de cunhas para apoio dos pneus, faixas refletivas (aprovadas pelo DENATRAN), caixa de ferramentas, cintas nas rampas, para choque homologado, para lamas em PEAD e apara barros, protetor lateral ciclista, Acabamento: Preparação: Desengraxante e fosfatizante químico, Base: Primer anticorrosivo, Acabamento: Pintura na cor indicada em P.U. Itens Opcionais: Cones, giroflex, cintas e catracas, capacidade de carga 25.000 kg. Itens Adicionais: Veículo Plotado com slogan do Estado de Rondônia (ID: 0038642035), Garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar do recebimento, Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses	Unidade	03	Mensal	12 meses

#### 4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. **Do motivo da aquisição:** Considerando ainda que para o desempenho das funções insculpidas na Lei Complementar nº. 1.060/2020, e conseqüentemente, alcance dos objetivos desta SEOSP, é necessário subsidiar a Secretaria com os meios hábeis ao desempenho laboral, para este momento, em especial, as atividades de engenharia, comunicação, acompanhamento e fiscalização de obras, dentre outras atividades que lhe são atinentes.

Pautada em atender os interesses da sociedade Rondoniense, coadunando com as diretrizes estratégicas da SEOSP, a presente contratação atenderá de forma eficiente o cumprimento das atividades profícuas e missões desta Secretaria, de modo a zelar pela boa qualidade dos serviços, viabilizando o cumprimento dos cronogramas de fiscalização de obras, execução de serviços, agenda dos Secretários, dentre outras demandas sob competência deste órgão, as quais serão usufruídas pela sociedade, dada a

relevância dos serviços prestados à mesma por esta Secretaria.

A locação destes veículos visa atender aos trabalhos desta Secretaria, que durante a estação chuvosa perece com as intempéries climáticas inerentes do clima equatorial úmido, onde os altos índices pluviométricos interferem diretamente na logística, onde a situação se agrava nos perímetros de rodovias que possuem atoleiros, e terrenos acidentados, necessitando assim, de veículos com tração 4x4, tendo em vista as adversidades encontradas nas estradas e rodovias estaduais. O veículo utilitário do tipo caminhoneta, também atenderá as demandas desta Secretaria em viagens ao interior do estado, em especial aquelas destinadas à fiscalização de obras, onde as quais, muitas vezes, têm o seu canteiro em locais distantes e de difíceis acessos, já os demais veículos, atenderá a demanda das frentes de serviços de manutenção e reforma de prédios públicos, no transporte de materiais e insumos na execução destes serviços.

Importa mencionar, que a locação dos veículos tem se tornado prática comum na administração pública, haja vista restar comprovado o custo benefício que a contratação representa para os órgãos, sob forte evidência da redução dos custos com a gestão de frota própria, do qual cito: não pagamento de licenciamento, custos com manutenção preventiva e corretiva, ausência de veículo com alta quilometragem, frota estática, depreciação do bem com resíduo financeiro insignificante quando da venda em leilão público, entre outros.

Diante do exposto e, em atenção aos ditames legais previstos na Lei Federal 8.666/93, é imprescindível que a administração pública adote medidas de controle, gestão, acompanhamento e fiscalização a cargo de um Representante da Administração especialmente designado, conforme dispositivos constantes na Legislação supra, e para tanto, faz-se necessário disponibilizar suporte e apoio logístico durante o desenvolvimento das atividades essenciais à fiel execução das obras, vislumbrando o cumprimento de prazos, haja vista estes impactarem diretamente no cronograma físico-financeiro das obras, conseqüentemente, nos custos determinados nos contratos, de modo a garantir resultados satisfatórios ao final da obra.

4.2. **Finalidade do bem:** Os veículos a serem locados serão utilizados pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, em diligências pela capital, viagens oficiais e demais atividades que lhe são afetas, permitindo a esta Secretaria êxito na consecução dos objetivos estrategicamente estabelecidos, com vistas em otimizar o desenvolvimento das atividades profícuas e missões desta Secretaria, modo a zelar pela boa qualidade dos serviços, viabilizando o cumprimento dos cronogramas de fiscalização de obras, execução de serviços, agenda dos Secretários, dentre outras demandas sob competência deste órgão, as quais serão usufruídas pela sociedade, dada a relevância dos serviços prestados à mesma por esta Secretaria.

4.3. **Benefícios diretos e indiretos gerados com a locação do bem:** o objeto deste termo, visa propiciar ao órgão uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos.

4.4. Vale destacar, que a locação dos veículos tem se tornado prática comum na administração pública, *haja vista restar comprovado o custo benefício que a contratação representa para os órgãos, sob forte evidência da redução dos custos com a gestão de frota própria*, do qual cito: não pagamento de licenciamento, custos com manutenção preventiva e corretiva, ausência de veículo com alta quilometragem, frota estática, depreciação do bem com resíduo financeiro insignificante quando da venda em leilão público, entre outros.

4.5. Ressaltamos ainda, que a substituição e renovação da frota da SEOSP, visa gerar redução de custos com manutenção, considerando que a frota própria da Secretaria é composta de veículos com mais de 8 (oito) anos de fabricação, proveniente de doações de outros órgão, tendo em vista já terem atingido a cota máxima prevista com consumo de manutenção corretiva e preventiva, em precário estado de conservação, completamente incompatível com os cronogramas de viagens, trajetos e localidades de difícil acesso percorridos por estes veículos.

4.6. **A importância da locação do bem para o desenvolvimento do órgão:** A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, Órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar obras civis e serviços públicos do Estado de Rondônia, desempenhando serviços indispensáveis à sociedade Rondoniense, contribuindo diretamente para o crescimento do Estado e da Região Norte do País. A locação dos veículos se reveste da mais alta importância para a consecução dos objetivos estrategicamente planejados, visto que a contratação impacta diretamente no produto final SEOSP entregue à sociedade, seja por meio de serviços ou obras públicas da mais alta relevância. mostrando-se incompatíveis com os deslocamentos constantes entre municípios por todo o estado de Rondônia.

4.7. **Justificativa para contratação do serviço neste momento:** Atualmente a SEOSP dispõe de uma frota composta de 31 (trinta e um) veículos, sendo: 10 (dez) veículos próprios (com mais de 8 (oito) anos de fabricação, provenientes de doações de outras secretarias), 1 (hum) sob regime de comodato, 2 (duas) caminhonetes S10, proveniente de Termo de Cooperação de Descentralização de Crédito da SUGESP nº 003/PGE/2022 (0027850960), os quais serão devolvidos no final deste 1º semestre, conforme exarado no Ofício nº 446/2023/SEOSP-GAD (id 0035452199) e 18 (dezoito) caminhonetes S10 locadas, proveniente da avença dos contratos nº 0153/SEOSP/PGE/2023 (0036443652) e nº 88/SEOSP/PGE/2023 (0035627608).

Neste seara, insta ressaltar o teor dos Ofícios: nº 190/2023/SUGESP-GMA SEI Nº 0034931805 e nº 1816/2023/SUGESP-GMA SEI Nº 0035943647, que tratam acerca das Cotas de manutenção dos veículos - Exercício 2023, Gestão de Frota - Redução de Gastos com Manutenções e Combustível e a Notificação nº 31/2023/SUGESP-GMA SEI ID 0036734110, constante nos autos do Processo SEI nº 0042.000173/2023-36, onde é essencial grifar as considerações exaradas nos ofícios, conforme segue:

...

#### Ofício nº 190/2023/SUGESP-GMA SEI Nº 0034931805

Diante das informações acima elencadas e considerando o Princípio da Economicidade, orientamos a análise de viabilidade dos veículos abaixo relacionados e que sejam indicados para Baixa/Leilão, pois possuem cadastrados **13 (treze) veículos/equipamentos** e desses **10 (dez) possuem mais de 05 (cinco) anos**, não sendo viável devido ao custo de manutenção, pois devido ao alto custo de manutenções poderá comprometer o Valor Contratual:

Item	Secretária	Placa	Modelo	Ano	Marca	Chassi	Renavam	Km/Hodômetro	Tipo Veículo	Valor Veículo	Combustível
1	SEOSP	NDC6E06	GOL 1.6	2007/2008	VW	9BWC05W78P070222	940966620	84545	LEVE	R\$ 24.862,00	GASOLINA
2	SEOSP	NCF7C39	HILUX SW4 SRV 4X4	2009/2009	TOYOTA	8AJYZ59G893037376	00182882411	279832	CAMINHONETE	R\$ 114.180,00	DIESEL
3	SEOSP	NDP-7728	KOMBI	2009/2009	VOLKSWAGEN	9BD27805MD7690122	184931525	59455	LEVE	R\$ 22.512,00	GASOLINA
4	SEOSP	NDP-7568	KOMBI	2009/2009	VOLKSWAGEN	9BWMF07X1AP015110	184935075	47584	LEVE	R\$ 22.512,00	GASOLINA
5	SEOSP	NDW4H17	HILUX CD4X2 SRV	2009/2009	TOYOTA	8AJEZ32G491005991	156123339	279923	PICKUP PESADA	R\$ 77.378,00	DIESEL
6	SEOSP	NEF8I09	HILUX SW4 SRV 4X4	2009/2009	TOYOTA	8AJYZ59G493037004	169481697	357846	PICKUP PESADA	R\$ 109.738,00	DIESEL
7	SEOSP	NDR6D90	PARATI 1.6	2010/2011	VW	9BWGB05W5BP039124	252155475	100401	CAMINHONETE	R\$ 30.155,00	GASOLINA
8	SEOSP	NDS1E07	UNO VIVACE	2011/2011	FIAT	9BD195152C0216556	342191926	74776	LEVE	R\$ 29.904,00	GASOLINA
9	SEOSP	OHR0J87	L200 TRITON GL D	2014/2015	MITSUBISHI MOTORS	93XLNKB8TFCE98036	1016272623	198040	CAMINHONETE	R\$ 102.457,00	DIESEL
10	SEOSP	OHR1B97	L200 TRITON GL D	2014/2015	MITSUBISHI MOTORS	93XLNKB8TFCE98119	1016272836	255413	CAMINHONETE	R\$ 102.457,00	DIESEL
11	SEOSP	QTA-4355	HILUX CDLOWM4FD	2019/2020	TOYOTA	8AJDA3CDOL1811731	1214173729	59272	CAMINHONETE	R\$ 174.112,00	DIESEL
12	SEOSP	OHS2G12	S10 LT DD4A	2020/2020	CHEVROLET	9BG148FK0LC436253	1225863543	87084	CAMINHONETE	R\$ 185.075,00	DIESEL
13	SEOSP	OHS2H32	S10 LT DD4A	2020/2020	CHEVROLET	9BG148FK0LC436262	1225862229	70384	CAMINHONETE	R\$ 185.075,00	DIESEL

#### Ofício nº 1816/2023/SUGESP-GMA SEI Nº 0035943647

Considerando as informações acima elencadas e diante o Princípio da Economicidade, orientamos a análise de viabilidade dos veículos abaixo relacionados e que sejam indicados para Baixa/Leilão, considerando o estado de conservação, depreciação, finalidade, custos de manutenção e gastos com combustível, devendo adotar medidas

substitutivas, bem como dar destinação, àqueles que forem considerados inaptos ou inviáveis para o perfeito desenvolvimento das atividades, pois devido ao alto custo de manutenções poderão comprometer o Valor Contratual.

Diante disso, considerando a inviabilidade de uso dos veículos, assim entendidos aqueles que atingirem **50% (cinquenta por cento)** do valor do bem em gastos com manutenção nos últimos meses, somente serão autorizados novos orçamentos em casos excepcionais, **mediante justificativa** plausível com autorização do ordenador de despesas, onde a falta de justificativa poderá acarretar no Bloqueio Provisório do Abastecimento.

Placa	Marca	Modelo	Ano	Km/Hodômetro	Tipo Veículo	Valor Veículo	Valor Despesas em MANUTENÇÃO - TICKET	Valor Despesas em MANUTENÇÃO - PRIME - 2021 e 2022	TOTAL TICKET E PRIME	Gastos	Unidade
NDC6E06	VW	GOL 1.6	2007/2008	84545	LEVE	R\$ 24.862,00	R\$ 9.670,23	R\$ 16.529,56	R\$ 26.199,79	105%	SEOSP
NDR6D90	VW	PARATI 1.6	2010/2011	100401	CAMINHONETE	R\$ 30.155,00	R\$ 15.653,00	R\$ 10.975,23	R\$ 26.628,23	88%	SEOSP
NDW4H17	TOYOTA	HILUX CD4X2 SRV	2009/2009	279923	PICKUP PESADA	R\$ 77.378,00	R\$ 29.155,18	R\$ 26.312,18	R\$ 55.467,36	72%	SEOSP
NEF8I09	TOYOTA	HILUX SW4 SRV 4X4	2009/2009	357846	PICKUP PESADA	R\$ 109.738,00	R\$ 40.349,73	R\$ 23.929,42	R\$ 64.279,15	59%	SEOSP
NDP-7568	VOLKSWAGEN	KOMBI	2009/2009	47584	LEVE	R\$ 22.512,00	R\$ 5.883,00	R\$ 7.108,12	R\$ 12.991,12	58%	SEOSP
NDS1E07	FIAT	UNO VIVACE	2011/2011	74776	LEVE	R\$ 29.904,00	R\$ 3.105,51	R\$ 10.062,82	R\$ 13.168,33	44%	SEOSP
NCF7C39	TOYOTA	HILUX SW4 SRV 4X4	2009/2009	279832	CAMINHONETE	R\$ 114.180,00	R\$ 28.865,22	R\$ 10.774,78	R\$ 39.640,00	35%	SEOSP
QTA-4355	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	2019/2020	59272	CAMINHONETE	R\$ 174.112,00		R\$ 44.057,33	R\$ 44.057,33	25%	SEOSP
OHR1B97	MITSUBISHI MOTORS	L200 TRITON GL D	2014/2015	255413	CAMINHONETE	R\$ 102.457,00		R\$ 15.569,76	R\$ 15.569,76	15%	SEOSP
NDP-7728	VOLKSWAGEN	KOMBI	2009/2009	59455	LEVE	R\$ 22.512,00	R\$ 1.522,70	R\$ 1.333,60	R\$ 2.856,30	13%	SEOSP
OHR0J87	MITSUBISHI MOTORS	L200 TRITON GL D	2014/2015	198040	CAMINHONETE	R\$ 102.457,00		R\$ 12.442,15	R\$ 12.442,15	12%	SEOSP
OHS2G12	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2020/2020	87084	CAMINHONETE	R\$ 185.075,00	R\$ 100,00	R\$ 1.089,79	R\$ 1.189,79	1%	SEOSP
OHS2H32	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2020/2020	70384	CAMINHONETE	R\$ 185.075,00	R\$ 150,00	R\$ 1.027,96	R\$ 1.177,96	1%	SEOSP

#### Notificação nº 31/2023/SUGESP-GMA SEI ID 0036734110

Conforme o Decreto nº 24.041/19 que visa regular o patrimônio da Administração Pública, informa que os bens inservíveis deverão passar por procedimento de verificação de desfazimento, bem como trata acerca da economicidade:

Art. 57. Considera-se desfazimento o processo de exclusão de um bem inservível do acervo patrimonial, instruído através de processo administrativo, expressamente autorizado pelo titular da Unidade Gestora, mediante transferência externa, alienação e inutilização ou descarte.

Art. 58. O bem inservível será classificado como:

I - antieconômico: aquele cuja a manutenção seja onerosa ou referido rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento;

II - irrecuperável: aquele que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação, mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável à sua recuperação;

III - ocioso: aquele que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

e IV - recuperável: aquele que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou a devida análise de custo e benefício demonstre ser justificável à sua recuperação

Diante disso, considerando a inviabilidade de uso dos veículos, assim entendidos aqueles que atingirem 50% (cinquenta por cento) do valor do bem em gastos com manutenção nos últimos meses, ratificamos que a falta dos requisitos apontados acima acarreta o bloqueio permanente de manutenção e combustível. **Deverá, portanto, o SEOSP informar em prazo de 10 (dez) dias, impreterivelmente, as providências tomadas para substituição ou simples desativação para efeitos de abastecimento e manutenção dos chassis abaixo identificados (em vermelho na tabela), assim como, as medidas igualmente tomadas para saneamento das condições dos veículos/motores identificados em amarelo, estabelecendo cronograma razoável, observando o princípio da economicidade.**

Portanto, **em prazo de 120 (cento e vinte) dias, os veículos em destaque (vermelho) serão BLOQUEADOS na MANUTENÇÃO e no COMBUSTÍVEL, a contar da assinatura desta notificação.**

Item	Placa	Marca	Modelo	Chassi	Valor Veículo	Gastos Ticket	Gastos Prime	Gastos Geral - Manutenção	%
1	NDC6E06	VW	GOL 1.6	9BWC805W78P070222	R\$ 24.862,00	R\$ 9.670,23	R\$ 17.595,44	R\$ 27.265,67	109,67%
2	NDR6D90	VW	PARATI 1.6	9BWGB05W5BP039124	R\$ 30.155,00	R\$ 15.653,00	R\$ 14.828,31	R\$ 30.481,31	101,08%
3	NDW4H17	TOYOTA	HILUX CD4X2 SRV	8AJEZ32G491005991	R\$ 77.378,00	R\$ 29.155,18	R\$ 27.640,53	R\$ 56.795,71	73,40%
4	NEF8I09	TOYOTA	HILUX SW4 SRV 4X4	8AJYZ59G493037004	R\$ 109.738,00	R\$ 40.349,73	R\$ 23.929,42	R\$ 64.279,15	58,58%
5	NDP-7568	VOLKSWAGEN	KOMBI	9BWMF07X1AP015110	R\$ 22.512,00	R\$ 5.883,00	R\$ 7.108,12	R\$ 12.991,12	57,71%
6	NDS1E07	FIAT	UNO VIVACE	9BD195152C0216556	R\$ 29.904,00	R\$ 3.105,51	R\$ 12.949,13	R\$ 16.054,64	53,69%
7	NCF7C39	TOYOTA	HILUX SW4 SRV 4X4	8AJYZ59G893037376	R\$ 114.180,00	R\$ 28.865,22	R\$ 10.774,78	R\$ 39.640,00	34,72%
8	OHR1B97	MITSUBISHI MOTORS	L200 TRITON GL D	93XLNKB8TFCE98119	R\$ 102.457,00	R\$ -	R\$ 16.149,52	R\$ 16.149,52	15,76%
9	NDP-7728	VOLKSWAGEN	KOMBI	9BD27805MD7690122	R\$ 22.512,00	R\$ 1.522,70	R\$ 1.807,39	R\$ 3.330,09	14,79%
10	OHR0J87	MITSUBISHI MOTORS	L200 TRITON GL D	93XLNKB8TFCE98036	R\$ 102.457,00	R\$ -	R\$ 14.771,51	R\$ 14.771,51	14,42%
11	QTA-4355	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	8AJDA3CDOL1811731	R\$ 174.112,00	R\$ -	R\$ 44.107,33	R\$ 44.107,33	25,33%
12	ROC-0134	STIHL	ROÇADEIRA	TOM820000134	R\$ -	R\$ -	R\$ 147,80	R\$ 147,80	0,00%
13	ROC-0130	STIHL	ROÇADEIRA	TOM820000130	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
14	ROC-0135	STIHL	ROÇADEIRA	TOM820000135	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
15	ROC-0127	STIHL	ROÇADEIRA	TOM820000127	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%



16	ROC-0128	STIHL	ROÇADEIRA	TOM820000128	RS -	RS -	RS -	RS -	0,00%
----	----------	-------	-----------	--------------	------	------	------	------	-------

Fonte: Dados extraídos do sistema Prime e Ticket - Acesso em: 15/03/2023 10:01:55 - <https://sistema.primebeneficios.com.br/Admin/Admin.aspx> - <https://www.goodmanager.com.br/autenticacao/?urlretorno=/goodmanagerss/FuelControl/ConsOrdemServicoVeiculoLista.cfm,RequestTimeOut=180&skin=goodmanagerss/>

#### Legenda:

	<b>Itens com gastos MAIS de 50% em relação ao Valor do Veículo/Equipamento</b>
	<b>Veículos/Equipamento com MAIS de 5 anos</b>
	<b>Veículos/Equipamento com MENOS de 5 anos</b>

Desta feita, considerando o alto custo da aquisição de veículos novos, e em se tratando de frota própria, bem como, os custos exponenciais gerados com manutenção de veículos, conforme dados apresentados acima, considerando a baixa dos 10 (dez) veículos próprios desta SEOSP, devolução dos 2 (dois) veículos da descentralização de créditos, e ainda, considerando o crescente volume de demandas sob competência da SEOSP/RO, e o baixo quantitativo de veículos para atender os cronogramas de viagens das equipes de fiscalização, Programa de Aceleração do Crescimento e Gerência de Ações Urbanísticas, e a fim de evitar a descontinuidade dos serviços prestados à população da melhor maneira.

Face as informações apresentadas, onde é importante enfatizar, os altos gastos com manutenção, considerando que 70% (setenta por cento) dos veículos já atingiram a cota máxima disponível em relação ao valor do veículo/equipamento, extrapolando a cota prevista, que optou-se pela **locação de veículos, vislumbrando** renovar a frota com foco no Princípio da Economicidade.

#### 5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVOS:

5.1. A estimativa do quantitativo considerou o dispositivo normativo contido no art. 15, §7º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, acerca da precedência de estimativa, obtida sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação em observância ao posicionamento consolidado dos órgãos de controle externo, exarados em diversos julgados, quer sejam decisões monocráticas ou colegiadas.

5.2. Destarte, os quantitativos apresentados nos autos guardam relação direta com a avença pretérita do Contrato 603/SEOSP/PGE/2021, e com o teor da Notificação nº 31/2023/SUGESP-GMA SEI ID 0036734110.

5.3. Ressaltamos que a demanda apresentada nos processos nº 0069.510329/2020-41 e 0069.069579/2022-54, já não contemplam a crescente demanda dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, tendo em vista os novos contornos estratégicos absorvidos pela Secretaria, o qual podemos citar a ascensão nos programas e projetos do Governo do Estado, parcerias firmadas com outros órgãos, participando ativamente nas ações urbanísticas nos 52 municípios dos estado de Rondônia, por meio do Projeto Governo na Cidade.

5.4. Por conseguinte, consideramos a incorporação dos setores e servidores do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e Gerência de Ações Urbanísticas (GAU) por meio da Lei Complementar 1.118 de 22 de dezembro de 2021, publicação no DIOF de 23 de dezembro de 2021, e Coordenadoria de Infraestrutura Hospitalar (CIH) pela extinção dos cargos de engenheiros do quadro da SESAU, agora sendo atribuídos a esta SEOSP, conforme art. 37 LEI Nº 5.243, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, publicação no DIOF de 29 de dezembro de 2021, bem como a ampliação do quadro de servidores desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, por meio do Edital nº 72/2022/SEGEP-GCP.

5.5. Ressalta-se ainda, que a estimativa pautou-se no Decreto n.º 26.262, de 27 de julho de 2021 (SEI n.º 0028895394), o qual dispõe sobre a regionalização da SEOSP por meio dos escritórios regionais, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos — SEOSP, com objetivo de promover, administrar, supervisionar e fiscalizar, de forma desconcentrada, as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia.

5.6. Portanto, o quantitativo apresentado, considerou o quadro de pessoal da Secretaria, incluindo os novos contratados, o corpo técnico responsável pela gestão, controle, acompanhamento e fiscalização de contratos de obras, engenheiros, arquitetos, assessores técnicos da SEOSP, que semanalmente atendem um exaustivo cronograma de fiscalização e gestão, profissionais responsáveis pelo cronograma de obras, atividades, ações, projetos e programas desenvolvidos pelo Governo do Estado, fiscalizando mensalmente mais de 103 (cento e três) obras e demais atividades correlatas no âmbito do estado de Rondônia.

5.7. **Justificativa da distribuição:** O quantitativo e o tipo de veículo a serem locados foram definidos com base na quantidade de unidades setoriais dentro da estrutura da SEOSP/RO, que desempenham atividades externas e/ou finalísticas, com vistas em atender a equipe de Ações Urbanística, os técnicos do Núcleo Especial de Gestão do Programa de Aceleração do Crescimento e Coordenadoria de Infraestrutura Hospitalar, Coordenadoria de Fiscalização, Coordenadoria Administrativa e Financeira, Coordenadoria de Projetos e Obras, considerando as características e peculiaridades dos veículos discriminados no Termo de Referência, dentre elas, a capacidade para acomodar de 5 (cinco) a 7 (sete) ocupantes (item 1, tipo Trailblazer), em um único veículo, atendendo de forma satisfatória na locomoção das equipes para realizar as ações que se fizerem necessárias em todo perímetro rural e urbano dos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado.

5.8. Os veículos serão utilizados para realização de suas tarefas precípua no atendimento aos deslocamentos de viagens para o interior do Estado, bem como as atividades administrativas e de fiscalizações na cidade de Porto Velho e Distritos, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir deficiências identificadas.

5.9. Considerando o exarado no Despacho SEOSP-SLT (0039644043), o qual identifica a readequação nos itens e nas quantidades anteriormente solicitada através do Termo de Referência (SEI nº 0038687064).

5.10. Considerando ainda, que o quantitativo atual de veículo não contempla a realidade das demandas sob competência do órgão, tendo em vista o crescimento das frentes de trabalho nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, considerando ainda os novos contornos estratégicos e ascensão nos programas e projetos do Governo do Estado, participando ativamente nas ações urbanísticas e obras do Programa de Aceleração do Crescimento.

#### 6. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

6.3. Vale salientar esse procedimento de compra é adequado, pois não há obrigatoriedade da contratação e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

6.4. A adoção do Sistema de Registro de preços para futura e eventual contratação do objeto deste Termo de Referência, enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I, determinando que: *"Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes, com maior celeridade e transparência"*.

6.5. Decreto Estadual nº 18.340/2013

Art. 14. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - poderá ser incluído, na respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame e ainda:

- a identificação de que o registro é permanente ou não;
- a descrição sucinta do item de material ou serviço, incluindo informações sobre marca e modelo;
- a quantidades registradas para cada item;
- os preços unitários e globais;
- os respectivos beneficiários, identificados por nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, respeitada a ordem de classificação;
- a as condições a serem observadas nas futuras contratações;

- g) o período de vigência da ARP;
- h) a data de atualização dos preços, na hipótese de SRPP; e
- i) os órgãos participantes do registro de preços.

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado mediante publicação em seu sítio oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

6.6. Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de Preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, § 4º, diz que: "*A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições*".

6.7. Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

6.8. **O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa. (MARÇAL, Justen Filho. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª Edição. Fls. 223/224).**

6.9. Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um único procedimento licitatório. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *TTP in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO

7.1. O julgamento da **licitação** deverá ser por **lote** único para melhor gestão dos contratos.

7.2. Considerando as quantidades de veículos objeto deste processo administrativo, observamos que o melhor critério para licitação é o de menor preço global por lote, sendo que dessa forma é possível conseguir menores preços, pois, caso contrário, os preços seriam mais elevados, visto que a quantidade de veículos em cada item não seria atrativa ao mercado. É inviável a divisibilidade dos itens, visto que prestação dos serviços, tem como objetivo atender as necessidades da SEOSP e seus Escritórios Regionais.

7.3. Com sustentáculo na Súmula nº8 do TCE/RO devidamente aprovada e publicada no DOE nº 753 em 16 de setembro de 2014, bem como, com base no artigo 15, inciso IV da Lei 8666/93, os lotes resultantes das somatórias dos itens aproveitaria as peculiaridades do mercado, visando economicidade, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.4. O agrupamento em lotes dos itens que compõem a contratação pretendida visa a redução de custos, a preservação da agilidade na execução dos serviços, com veículos mais novos (quando comparadas de forma geral, com a vida de nossos veículos), com a finalidade de oferecer condição de tráfego nas Rodovias Estaduais, em linhas municipais ou trechos de competência de outros lugares com segurança, trazendo melhorias na qualidade de vida da população dos municípios do estado de Rondônia.

7.5. Assim, busca-se atender ao requisito de gestão, a fim da infraestrutura administrativa da SEOSP/RO, sem prejuízo aos pressupostos da eficácia e economicidade da contratação. Ademais, trata-se de prestação de serviços de natureza semelhante, passíveis de serem atendidos por um mesmo fornecedor, ou seja, atendendo aos princípios da competitividade e igualdade, além de garantir a economia de escala, evitando a pulverização de contratos, considerando a escassez de mão de obra para gerir quantidade elevada de contratos com a mesma similaridade.

## 8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, não admitindo prorrogação para além desse prazo.

8.2. Durante a vigência da Ata, os preços serão fixos e irrevogáveis. Havendo prorrogação contratual, em comum acordo entre as partes, será permitido reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), apenas em casos excepcionais e viáveis, devidamente justificados e embasados, cabendo análise e posterior aprovação da SEOSP/RO.

8.3. O reajuste previsto no item 8.2 será realizado após requerimento expresso do CONTRATADO, e surtirá efeitos apenas a partir desta data.

## 9. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Será realizado pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO.

## 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013;

10.2. A utilização da Ata nos termos do subitem 9.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 - TCE/RO - PLENO

10.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. (Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 1º. A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

## 12. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

12.1. O valor estimado para presente aquisição será determinado pela pesquisa de preço a ser realizada pela Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

## 13. DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:

13.1. Os veículos deverão ser disponibilizados no estacionamento da Frota Única do Governo do Estado de Rondônia, no seguinte endereço: Rua Vera Cruz, 133; Bairro: Pedrinhas; CEP: 76.801-452 – Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 07h30min às 13h30min, previamente agendado com o Gestor do Contrato, devidamente limpos (interna e externamente) e abastecidos (tanque cheio), com o combustível adequado ao tipo do veículo (os demais abastecimentos serão por conta da Contratante), sendo restituídos da mesma forma à contratada ao final do contrato.

## 14. DO PRAZO DE ENTREGA:

14.1. O prazo para entrega dos veículos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

## 15. DA FORMA DE RECEBIMENTO:

15.1. **PROVISÓRIO**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega, não constituindo a ACEITAÇÃO do objeto, mas sim, apenas contagem das unidades previstas na Ordem de Fornecimento ou no Contrato, para que em fase posterior seja realizado o teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

15.2. **DEFINITIVO**, o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço/material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

15.4. O (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

15.5. Caso sejam insatisfatórios os serviços/materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o serviço/material em questão será rejeitado, devendo ser substituído em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

15.6. Aceitos os serviços/materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

15.7. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir..

15.8. Se a CONTRATADA realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.

15.9. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

15.10. A empresa vencedora do lote ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, conforme determina a lei.

15.11. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

15.12. O recebimento provisório dos veículos se destina a verificação de atendimento das especificações estabelecidas no edital e termo de referência, ficando o início da execução do contrato condicionado a emissão da ordem de serviço.

## 16. DA GARANTIA DO OBJETO:

16.1. Para efetivo cumprimento contratual, a licitante vencedora deverá obedecer o disposto na Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes.

16.2. A CONTRATADA deverá garantir a substituição do objeto que sejam ineficientes, no prazo de 48 horas a contar da data de notificação expressa pela CONTRANTE, sem que haja ônus para a Administração.

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.1. Para fiel contratação do serviço, deverá obedecer o disposto na lei 8666/93, Art 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

17.2. A licitante vencedora deverá apresentar garantia do contrato no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos da assinatura da avença, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na modalidade de sua preferência, a qual ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, nos termos do § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

17.3. As modalidades de garantia pela qual a licitante vencedora poderá optar são:

17.3.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avalizados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; e

17.3.2. Seguro-garantia.

17.4. A licitante vencedora obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, comprovar sua validade e atualização (renovação), para o novo período contratual.

17.5. A garantia prestada somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante ou a terceiros, e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

17.6. A perda da garantia em favor da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado, quando identificada a inadimplência por parte da Contratada diante de sanções ou restituições não regularizadas, quando a administração fará a retenção até o limite de saldo de sua posse.

17.7. A garantia deverá ser novamente integralizada pela Contratada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores relativos às deduções legais previstas, e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da

17.8. A qualquer tempo, mediante comunicação à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades legais previstas neste Termo de Referência.

17.9. A garantia deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

17.10. A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal 8.666/93.

17.11. A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

**18. DA MANUTENÇÃO:**

**18.1. Manutenção Corretiva (defeituosa):**

18.1.1. Entende-se como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

**18.2. Prazo de substituição de veículos com defeito:**

18.2.1. Em qualquer caso de indisponibilidade de veículos, substituído pela Contratada por outro equivalente no prazo máximo de 02 horas a partir da notificação, e até 6 horas quando se tratar de veículo localizado nos demais municípios do interior, devendo assim empresa ter pontos estratégicos de atendimento no interior do estado, incluindo-se atendimento no sábado, domingo e feriados.

**18.3. Manutenção Preventiva:**

18.3.1. Entende-se como manutenção preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo).

18.3.2. A substituição do veículo para manutenção preventiva deverá ser no ato da retirada de veículo para realização de sua manutenção, a Contratada deverá disponibilizar a Contratante outro veículo de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas contratada.

18.3.3. A Contratada deverá realizar manutenção preventiva em todos os veículos pelo menos uma vez por ano, em datas agendadas com o Órgão Responsável, em lotes separados.

18.3.4. Serão consideradas como manutenção preventiva, além da indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

18.3.5. A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como a verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus e conferência do alinhamento da direção.

18.3.6. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou quaisquer outras razões, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo de 02 (duas) horas, a partir da notificação feita pela Administração.

18.3.7. Deverá ser substituído, em até 02 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo do Fiscal do Contrato, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço.

18.3.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 2 (duas) linhas de telefone (fixo e móvel) e endereço eletrônico ou site para abertura dos chamados pela CONTRATANTE.

18.3.9. A Contratada executará manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

18.3.10. O prazo para substituição dos veículos deverão atender o disposto no item **18.2.1.** deste Termo de Referência.

18.3.11. Após cada manutenção preventiva e corretiva deve ser efetuada lavagem completa do veículo.

18.3.12. O serviços serão executados pela Contratada em sua sede ou empresa por ela determinada.

18.3.13. A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro com guincho, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo, em todo o estado de Rondônia.

18.3.14. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que identificação deste item é feita pela TWI (ThreadWear Indicators).

18.3.15. A Contratada deverá comprovar, quando solicitado pelo Órgão responsável, a execução dos serviços de manutenção exigidos neste Termo de Referência, mediante nota fiscal ou declaração.

18.3.16. A Contratada deve manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas característica originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

**19. SEGURO E FRANQUIAS:**

19.1. Os veículos deverão ter seguro total sem franquia para a contratante – Proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais e materiais a terceiros, bem como qualquer tipo de danos que ocorrerem ao veículo em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o servidor da SEOSP/RO tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

19.2. Em caso de sinistro ou conserto de avarias, a CONTRATANTE arcará com o pagamento de coparticipação (franquia) dos veículos casos em que o servidor da SEOSP/RO tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno, por sinistro, para ativar a Apólice de Seguro ou Cobertura de Risco, sendo repassado para a CONTRATADA.

19.3. No caso de culpa do motorista e sendo o valor do sinistro inferior ao valor da franquia CONTRATANTE pagará apenas o valor equivalente ao conserto/reparo, nas mesmas condições anterior.

19.4. Caso haja a necessidade de pagamento de um valor de coparticipação superior, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA.

**20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA DESPESA (ID 0039906820)	
<b>Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículo</b>	
Unidade Orçamentária:	27.001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO
Programa de Trabalho:	1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação:	2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
Fonte de Recursos:	1.500.0.00001
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento:	14 - Locação de Bens Móveis
GPF:	339

**21. DO PAGAMENTO:**

21.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante apresentação de Nota Fiscal, através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela(s) Contratada(s), à vista da Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) por ela(s) apresentada(s), que deverá ser entregue na Gerência Administrativa, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** para os valores de até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)** e, acima desse valor, no prazo de até **30 (trinta) dias** após o adimplemento das obrigações da contratada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e resoluções vigentes, observada ainda a exigibilidade da ordem cronológica de pagamentos, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

21.2. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT**, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos

21.3. A(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) deve(m) ser emitida(s) em 02 (duas) vias, devendo conter em corpo a descrição do objeto, o número da conta bancária da(s) Contratada(s), acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a(s) Contratada(s) mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame licitatório.

21.4. A atestação da(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) caberá ao fiscal do Contrato, desde que o(s) material(is) esteja(m) em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável à(s) Contratada(s).

21.5. A Nota de Empenho será encaminhada à(s) Contratada(s), podendo ser enviada via e-mail, que deverá aceitá-la e devolvê-la datada e carimbada com CNPJ, pelo mesmo modo no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data do envio do e-mail ou recebimento.

21.6. O recebimento (aceite) e certificação da(s) Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s), neste ato específico ficará a cargo do fiscal, de acordo com o art. 40 do Decreto Federal nº 93.872/1986.

21.7. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO poderá pagar apenas a parcela não controvertida com as devidas justificativas (neste caso a SEOSP/RO terá um prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).

21.8. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

21.9. Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

21.10. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

21.11. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.

21.12. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a(s) Contratada(s) não tenha(m) concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \text{ I} = \{(6/100)/365\} \text{ I} = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 22. DA HABILITAÇÃO:

### 22.1. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

### 22.2. REGULARIDADE TRABALHISTA:

22.3. Certidão de Regularidade de Débito –CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### 22.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;
- c) c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.476/2023.;
- g) g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- h) h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

### 22.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

22.5.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 120 (cento e vinte) dias caso não conste o prazo de validade.



a) a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

b) a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

c) b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de xxx% (xxxxxxx por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando. (Solicitamos que a pasta defina a porcentagem que será solicitada)

d) b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;

e) b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

f) b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s)

22.5.2. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação.

## 22.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

22.6.1. As exigências de qualificação técnica se darão na forma da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, e alterações, da seguinte forma:

*Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:*

*I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;*

*II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;*

*III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.*

*Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.*

22.6.2. **O atestado(s) de Capacidade Técnica:** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.

22.6.3. O atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público ou privado deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica nº 01 de 14/02/2017, publicada no DOE 38 de 24/02/2017 e n.º 02/2017/GAP/SUPEL de 08/03/2017, publicada no DOE 46 de 10/03/2017).

22.6.3.1. Entende-se por pertinente e compatível em característica o(s) atestado(s) que sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, descrito no item 3, deste Termo de Referência.

22.6.3.2. Entende-se por pertinente e compatível em *características e quantidade* atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestado no mesmo período), contemplem um mínimo de 40% (quarenta por cento) do total do objeto desta licitação (considerando-se a soma das aplicações definidas no item 3.2 deste Termo de Referência);

22.6.4. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica nºs 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017).

22.6.5. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

### 23.1. São obrigações da Contratante:

23.1.1. Receber os objetos da contratação no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

23.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

23.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos e objetos da contratação executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação;

23.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

23.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

23.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos da contratação contratados;

23.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Contrato e seus anexos;

23.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto da contratação;

23.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

23.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 23.3. Responsabilidade na Condução dos Veículos e Sinistros:

23.3.1. Os veículos somente serão conduzidos por servidores da SEOSP/RO ou formalmente autorizados por ela para tal.

23.3.2. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem ao veículo em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora/contratada salvo os casos em que o servidor da SEOSP/RO tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

23.3.3. Caso o veículo em viagem apresente defeitos durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no menor tempo possível, a sua reparação ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, atendo assim o prazo estipulado no item 12.2.1 Prazo de substituição de veículos com defeito, bem como os veículos que porventura se envolvam em acidentes deverão ser reparados ou substituídos, no menor tempo possível, no local de ocorrência do sinistro.

23.3.4. A entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados é de inteira responsabilidade da locadora, dentro dos limites do Estado de Rondônia.

23.3.5. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, após encerrados os recursos garantidos pelo Princípio Constitucional da ampla defesa, bem como o que prescreve o artigo 2º da Resolução nº 568/80, do CONTRAN, serão ressarcidas pela SEOSP/RO à locadora. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, junto da documentação que comprove a locação do veículo pela SEOSP/RO



na data e horário da ocorrência.

23.3.5.1. O pagamento das multas deverão ser efetuados dentro do prazo de vencimento pela contratada, pois a SEOSP/RO não irá ressarcir multas com juros.

23.4. O ressarcimento dos valores das multas apresentados durante o mês serão efetivamente juntados com o pagamento da próxima fatura.

#### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

24.1. Executar os serviços e a entrega dos bens conforme especificações, prazos e garantias contidas neste Termo de Referência e proposta;

24.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência e proposta, os bens em que se verificarem vícios ou defeitos que constem no momento da entrega;

24.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

24.4. Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

24.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

24.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.7. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

24.8. Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da ciência da convocação.

24.9. Realizar cadastro no sistema SEI, bem como, manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

24.10. Quaisquer transportes de materiais, de equipamentos ou de pessoal serão encargos da CONTRATADA, que arcará com todas as despesas decorrentes.

24.11. Os serviços de transporte deverão ser prestados de forma contínua, com quilometragem livre, tendo como estimativa em média de 2.000KM/mês por veículo.

24.12. Os veículos da CONTRATADA deverá permanecer à disposição da CONTRATANTE, em tempo integral e com dedicação exclusiva, não podendo usar os veículos para serviços fora do contrato, ou fora da demanda da Contratante, ou para outras empresas, no período correspondente à execução dos serviços.

24.13. Os veículos ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pela CONTRATANTE.

24.14. Durante toda a execução do Contrato os veículos deverão manter as características e requisitos exigidos, bem como a regularidade dos documentos e comprovantes previstos.

24.15. Na prestação dos serviços não será permitido a sublocação de veículo, devendo as eventualidades serem informadas ao CONTRATANTE.

24.16. Durante a execução contratual, havendo a necessidade de substituição dos produtos provenientes da avença, em razão de problemas técnicos não sanáveis que ultrapassem 30 dias corridos, estes deverão ser trocados por veículos novos (zero km), ou no máximo 2 (dois) anos de fabricação, quando se tratar de veículos zero quilômetro, já os demais, deverão obedecer as mesmas regras de no máximo 10 (dez) anos de fabricação, onde deverão ser mantidas as características e requisitos estabelecidas no termo de referência.

24.17. Em caso de prorrogação da avença contratual, os veículos deverão ser substituídos por caminhonetes ou carro leve de carroceria, quando for o caso, por zero km, ou no máximo 2 (dois) anos de fabricação, vislumbrando o atendimento satisfatório concernente ao objeto do contrato, e os demais veículos, com no máximo 10 (dez) de fabricação.

24.18. Os veículos deverão manter as características de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, de acordo com o artigo 30 da IN SLTI nº 3/2008, que dispõe sobre o controle, a classificação, a identificação e as características dos veículos. É, portanto, vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, folder, adesivo e outros congêneres.

24.19. A CONTRATADA deverá atender toda demanda proposta pelo órgão, sempre de acordo com a legislação vigente.

24.20. A CONTRATADA deverá manter preposto para resolver quaisquer questões pertinentes ao Contrato, para correção de situações adversas e ao atendimento imediato das reclamações e solicitações da CONTRATANTE, inclusive dos serviços, tudo no intuito de sua execução.

24.21. A Contratada deve buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

24.22. A Contratada deve observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), destacando-se a Lei federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93 e a Portaria IBAMA nº 85/96.

24.23. A Contratada deve manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

24.24. A contratada deve encaminhar os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada em atendimento à resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

24.25. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme Art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 18.340/13. Os contratos decorrentes do Sistema de Registros de Preços poderão ocorrer acréscimos ou supressões, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

24.26. **Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

#### **25. DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

25.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

25.2. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão do Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pela secretaria, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei; e

b) poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

25.3. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

#### **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

26.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

26.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada.

26.3. Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento).

26.4. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o

Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

26.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

26.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

26.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

26.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

26.9. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e o Decreto Estadual 26.182/21:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

26.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

26.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
01	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução total do contrato.	10	10 %
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia

(\*) Incide sobre a parte inadimplida.

26.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

26.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

26.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

26.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta contratação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.17. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

26.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

26.19. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

26.20. Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL-ASSEJUR - Regulamenta o rito processual administrativo preliminar de procedimentos para apuração de responsabilidade e identificação de infrações administrativas praticadas por licitantes no procedimento licitatório no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, nos termos do art. 5º, XXXIV, alínea "a", e art. 5º, LV, ambos da Constituição Federal, art. 7º, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n. 3.830, de 27 de junho de 2016.

26.21. A administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual nº 4.007 e Lei nº 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal nº 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

26.22. Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

26.23. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**Art. 7º** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## 27. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

27.1. Após publicação da Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser firmados contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, por meio de instrumento próprio ou, quando dispensado(s), a execução será realizada por meio da emissão de nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº. 8.666/1993. 17.2.

27.2. Os acréscimos e supressões ao valor inicial do contrato deverão observar o disposto no art. 65, § 1º, da lei federal nº. 8.666/93.

27.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será de até 12 meses, observado o artigo 57 da Lei nº. 8.666 de 1993

## 28. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

28.1. A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por sucessivos e iguais períodos, na forma e condições previstas no artigo 57, II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

## 29. DO REAJUSTE E/OU REEQUILÍBRIO CONTRATUAL:

29.1. Os valores contratados serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 e Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021.

29.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

29.3. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003, consonante ao que dispõe o [Decreto Estadual nº 25.829/2021](#). Devendo a empresa contratada, pleitear o reajuste dos preços junto à Administração.

## 30. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

30.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade dos serviços/produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

30.2. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, quando for o caso.

30.3. A conformidade do serviço/material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, na forma prevista neste Termo de Referência.

30.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

30.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 30.6. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

30.6.1. A Secretaria de Estado de Obras e Serviços e Públicos - SEOSP/RO, denominada Ordenadora de Despesas, nas competências que lhe couber, é o órgão responsável pelo processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento legal do contrato decorrente desta licitação e providenciará a formalização de contrato, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados pelos órgãos usuários, solicitando a aprovação final das ordens de serviço.

30.6.1.1. No processamento do pagamento, a Secretaria de Estado de Obras e Serviços e Públicos - SEOSP/RO rejeitará as autorizações de locação que não se demonstrarem em consonância com ditames legais e contratuais, devolvendo-as para regularização justificativas e glosando as parcelas irregulares, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.

30.6.2. A Secretaria de Estado de Obras e Serviços e Públicos - SEOSP/RO, denominada Gestora do Contrato, será responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato decorrente desta licitação, sendo responsável pela execução técnica plena dos serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação, inclusive autorizando a distribuição dos veículos e respectivos usuários, em conformidade com a legislação e com o próprio Contrato que remeterão as especificações deste Termo de Referência.

30.6.2.1. A Secretaria de Estado de Obras e Serviços e Públicos - SEOSP/RO, designará por Portaria oficialmente o Fiscal do Contrato, dentre os servidores, nos termos do art. 67 da Lei federal nº 8.666/93, o qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convencionais para o caso de decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência; e proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quanto necessário, nos termos do inciso I, alínea "a" do art. 73 da lei federal nº 8.666/93.

30.6.2.2. A Secretaria de Estado de Obras e Serviços e Públicos - SEOSP/RO, designará também a Comissão de recebimento do objeto do Contrato de que trata o inciso I, alínea do art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, composta por no mínimo três servidores, com capacidade para exercer o teste final dos serviços relacionados à execução contratual, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e dos documentos comprobatórios encaminhados pelo órgão gestor do contrato, observado ainda o disposto do art. 69 da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.

30.6.2.3. O uso dos veículos deverá ser autorizado mediante finalidade pública e necessidade, e a condução só poderá se dar por servidor do Governo do Estado, devidamente habilitado, sob responsabilidade do Gestor do Contrato.

30.6.3. A Secretaria de Estado de Obras e Serviços e Públicos - SEOSP/RO fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou parte, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima.

30.6.4. A fiscalização pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços e Públicos - SEOSP/RO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

30.6.5. A ausência de comunicação por parte da Secretaria de Estado de Obras e Serviços e Públicos - SEOSP/RO referente a irregularidades ou falhas, ou quaisquer omissões total ou parcial do gestor do Contrato não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.

30.6.6. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo as observações apresentadas pela fiscalização.

30.6.7. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da Secretaria de Estado de Obras e Serviços e Públicos - SEOSP/RO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

30.6.8. A Secretaria de Estado de Obras e Serviços e Públicos - SEOSP/RO realizará a avaliação de qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

30.6.9. A avaliação que considerada pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços e Públicos - SEOSP/RO para aquilatar a necessidade de solicitar a CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

30.6.10. Ao gestor do contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos veículos, inclusive contratando técnico ou empresa especializada caso necessário.

30.6.11. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsabilidade pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

30.6.11.1. Solicitar à contratada a substituição de qualquer veículo que não atenda às necessidades e especificações do Termo de Referência.

30.6.11.2. O fiscal do Contrato se incumbirá de acompanhar a execução dos serviços, determinando a Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

30.6.11.3. O Gestor do Contrato poderá propor à Secretaria de Estado de Obras e Serviços e Públicos - SEOSP/RO, fundamentada em fatos, a suspensão dos serviços, total ou parcial, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

30.6.11.4. O Gestor do Contrato deverá executar, mensalmente, a conferência e medição dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO, assegurado a Contratada, o direito ao contraditório.

30.6.11.5. O gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar a Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

30.6.11.6. O gestor do Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas:

a) verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes;

b) por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada; e

c) por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso da remessa postal com Aviso de Recebimento.

30.6.12. O Fiscal do Contrato emitirá Relatório de Acompanhamento, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês vencido, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações: avaliação dos serviços, condutores autorizados, informações de veto daqueles com qualidade inferior, danificados ou inadequados (anexando os documentos probantes pertinentes, sempre que possível), bem como o cumprimento, ou não, de todas as obrigações da Contratada, incluindo sanções, interrupções e solução, sinistros e demais ocorrências do contrato.

30.6.13. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

### 31. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E VALIDADE DAS PROPOSTAS:

31.1. As propostas de preços terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, onde serão processadas e julgadas pelo **menor preço por lote**, desde que atendidas às especificações constantes no Termo de Referência.

31.2. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas relacionadas ao objeto deste termo de referência, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

### 32. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

32.1. O objeto constante neste TR são caracterizados como serviços comuns de que trata o Decreto nº 3.555/2000 e o Decreto Estadual nº 26.182/2021 haja vista que os padrões de qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão.

### 33. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

33.1. As empresas participantes do certame deverão adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, em razão do disposto no Art. 5º IN MPOG nº 01/2010, no Art. 1º, Inciso II, da IN 05/2017/MPOG, e no Art. 6º, do Decreto Estadual nº 21.264/2016:

33.1.1. Os produtos comercializados devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

33.1.2. As licitantes devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

33.1.3. Os produtos comercializados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

33.1.4. Os produtos comercializados não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

### 34. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

34.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto, haja vista, o entendimento do TCU, "in verbis":

“Acórdão nº 1.733/2008 – Plenário

a possibilidade de subcontratação total do objeto abre a oportunidade para que o licitante vencedor passe a exercer apenas a função de intermediário, na medida em que possuiria a faculdade de apontar as empresas que realizarão as obras, presente a autorização para subcontratação total do objeto, circunstâncias que afrontariam flagrantemente os princípios constitucionais da moralidade, da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), da supremacia do interesse público, da legalidade, isonomia, impessoalidade, economicidade e do julgamento objetivo, dentre outros, além de acarretar em afronta ao dever geral de licitar (art. 37, XXI, da Constituição Federal) e aos artigos 2º, 72 e 78, inc. VI, da Lei 8.666/93.”

### 35. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

35.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

35.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, haja vista o objeto da licitação não envolver complexidade no curso da execução contratual, ao ponto de necessitar da união de esforços de terceiros.

35.3. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

### 36. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

36.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

### 37. DOS CASOS OMISSOS:

37.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93, aplicando-se paralelamente, quando for o caso,

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

**38. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

38.1. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Coordenação: <b>ADAMIR FERREIRA DA SILVA</b> Coordenador Administrativo e Financeiro - SEOSP/RO	Revisão Técnica: <b>NIVALDO FARIA CASTRO</b> Gerente Administrativo- SEOSP/RO	Elaboração: <b>GLEYDIVANNE FABELLE RODRIGUES NOGUEIRA</b> Chefe de Núcleo de Aquisições e Contratos - SEOSP/RO
Aprovado pelo Ordenador de Despesa: <b>ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA</b> Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO		



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO FARIA CASTRO**, Gerente, em 15/09/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLEYDIVANNE FABELLE RODRIGUES NOGUEIRA**, Chefe de Núcleo, em 15/09/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADAMIR FERREIRA DA SILVA**, Coordenador(a), em 15/09/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Secretário(a), em 18/09/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041799762** e o código CRC **F6BBE900**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

**SAMS Nº0041812111**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP /RO

**Nº. PROCESSO:** 0069.002220/2023-88

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 27.001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo

**AÇÃO:** 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

**FONTE DE RECURSOS:** 1.500.0.00001 - Tesouro Recursos Ordinários

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**SUB - ELEMENTO:** 14 - Locação de Bens Móveis

**GPF:** 339

**OBJETO:** Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários tipo caminhoneta, carro leve de carroceria - veículo utilitário tipo pick-up, veículo tipo van incluindo motorista, caminhão equipado com baú fechado incluindo motorista, e caminhão truck prancha incluindo motorista, todos com assistência total, conforme consignado no Termo de Referência SEOSP-NAC (SEI nº 0039896220), para atender as necessidades desta Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

ITEM	LOTE ÚNICO	UN DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	LOCAÇÃO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>UTILITÁRIO FECHADO TIPO CAMINHONETA SUV</b> para utilização em terrenos e condições climáticas adversas, com carroceria sobre chassi, capota fechada com as seguintes características: 0 (zero) KM; Capota fechada; Tração 4x4; Motor movido a DIESEL não inferior a 2.5L; Motor com potência máxima líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585) de no mínimo de 190 Cavalos a 3400 rpm; Torque máximo ABNT (ABNT NBR 5484/ISO 1585) de no mínimo 30kgfm - Tração mínima:						



ITEM	DESCRÇÃO DOS VEÍCULOS	UN DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	LOCAÇÃO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>reduzida (configuração a e b necessariamente com 4x4 reduzida) com acionamento interno; Cambio automático mínimo 06 (seis) a frente e 01 (uma) a ré; Freios à disco, com sistema de freios ABS (anti-lock brake system) nas quatro rodas; Capacidade de no mínimo 07 ocupantes incluindo o motorista; Coluna de direção regulável; 05 Portas, sendo 04 portas laterais e uma de acesso ao porta-malas de não inferior a 180 litros; Air Bag duplo frontal; Barra de proteção laterais nas portas; Cor preta; Apoio de cabeça nos bancos dianteiros com ajuste em todos os bancos; Retrovisores externos (ambos os lados) com acionamento interno elétrico; Direção elétrica; Ar condicionado original de fábrica; Trava elétrica nas portas; Vidro elétrico nas quatro portas; Dispositivo antifurto; Protetor de cárter; Capacidade de carga total mínima de 500 kg; Tanque de combustível com capacidade interna mínima de 68 litros; Estribo nas laterais; Barras longitudinais no teto; Tapetes de borracha para proteção do piso da cabine; Película em toda área envidraçada de acordo com as</p>	Unidade	04	Mensal	12 meses	R\$	R\$

	normas vigentes de transito, sensor de						
ITEM	LOTE ÚNICO de estacionamento: Descrição dos veículos, Rodas, pneus, eixo, aro no mínimo 17,	UN DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	LOCAÇÃO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>que atenda as especificações do CONAMA no controle de emissão de poluentes, conjunto de itens obrigatórios como estepe idêntico aos quatro pneus em uso, macaco, triângulo e chave de roda, além de todos os itens de segurança mínimos exigidos pelo CONTRAN; Rádio AM/FM Kit multimídia, e Kit básico de 4 (quatro) alto-falantes - Rastreador satelital com acesso a localização em tempo real pela contratante mediante login individual; Navegador GPS; Outros equipamentos de série e acessórios, porventura não especificados, e exigidos pelo CONTRAN; Com emplacamento no Estado de Rondônia; Veículos adesivados com slogan do Estado de Rondônia (ID: 0038642035), Garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar do recebimento, Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses.</p>						
	<p><b>CAMINHONETE, 0 KM, CABINE DUPLA</b> (cor branca, quatro portas, capacidade 05 ocupantes, sendo motorista e quatro passageiros, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, potência mínima de 2.5L e160CV,</p>						

	<p>motor diesel, capacidade tanque</p> <p><b>LOTE ÚNICO</b></p>						
ITEM	<p>75 litros, sistema de injeção eletrônica</p> <p><b>DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS</b></p>	UN DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	LOCAÇÃO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	<p>combustível (tipo common-rail), tração nas quatro rodas (4X4), selecionável como reduzida, sistema de freios ABS e com no mínimo um sistema adicional de frenagem auxiliar (BAS, EBD, EAS ou similar), airbags frontais para motorista e passageiros dianteiro, no mínimo, limpador de para-brisa com temporizador, encosto para cabeça, tanto dianteiro como traseiro, cintos de segurança dianteiros e traseiros laterais de 3 pontos, retráteis, com regulador de altura na coluna para os dianteiros, direção hidráulica com regulagem de altura, ar condicionado original de fábrica com exaustor, alarme com acionamento a distância, vidros elétricos, trava elétrica, protetor de cárter, estribos laterais, jogo de carpetes, protetor de caçamba, capota básica em fibra de vidro na altura da cabina, lacrada (sem vidros laterais e traseiro), contendo porta traseira laterais, fechadura central, chaves, maçaneta giratória, dobradiças, amortecedores à gás, guarnições para vedação. Rastreador satelital com acesso a localização em tempo real pela contratante</p>	Unidade	12	Mensal	12 meses	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UN DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	LOCAÇÃO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>atenda as especificações do CONAMA no controle de emissão de poluentes, conjunto de itens obrigatórios como estepe idêntico aos quatro pneus em uso, macaco, triângulo e chave de roda, além de todos os itens de segurança mínimos exigidos pelo CONTRAN, capacidade de carga útil de no mínimo 1.000kg. Outros equipamentos de série e acessórios, porventura não especificados, e exigidos pelo CONTRAN;- Com emplacamento no Estado de Rondônia; Veículos adesivados com slogan do Estado de Rondônia (ID: 0038642035), Garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar do recebimento;- Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses.</p>						
	<p><b>CAMINHONETE, 0 KM, CABINE DUPLA</b> (cor branca, quatro portas, capacidade 05 ocupantes, sendo motorista e quatro passageiros, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, potência mínima de 2.5L e160CV, motor diesel, capacidade tanque 75 litros, sistema de injeção direta e eletrônica do combustível (tipo common-rail), tração nas quatro rodas (4X4), selecionável como</p>						

	reduzido sistema de freios ABS e						
ITEM	DESCRÇÃO DOS VEÍCULOS	UN DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	LOCAÇÃO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	<p>auxiliar (BAS, EBD, EAS ou similar), airbags frontais para motorista e passageiros dianteiro, no mínimo, limpador de para-brisa com temporizador, encosto para cabeça, tanto dianteiro como traseiro, cintos de segurança dianteiros e traseiros laterais de 3 pontos, retráteis, com regulador de altura na coluna para os dianteiros, direção hidráulica com regulagem de altura, ar condicionado original de fábrica com exaustor, alarme com acionamento a distância, vidros elétricos, trava elétrica, protetor de cárter, estribos laterais, jogo de carpetes, protetor de caçamba, capota marítima.</p> <p>Rastreador satelital com acesso a localização em tempo real pela contratante mediante login individual. Com pneus com aro mínimo de 16 polegadas, que atenda as especificações do CONAMA no controle de emissão de poluentes, conjunto de itens obrigatórios como estepe idêntico aos quatro pneus em uso, macaco, triângulo e chave de roda, Outros equipamentos de série e acessórios, porventura não especificados, e exigidos pelo CONTRAN; Com</p>	Unidade	13	Mensal	12 meses	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UN DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	LOCAÇÃO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>slogan do Estado de Rondônia (ID:0038642035), Garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar do recebimento, Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses.</p>						
04	<p><b>CARRO LEVE DE CARROCERIA - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP</b> com as seguintes especificações mínimas: Veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhonete pick-up, movido a álcool e gasolina (bicombustível), carroceria aberta, com cinco marchas à frente e uma a ré, duas portas, mínimo de 02 lugares, novo. Equipado com vidros elétricos, ar condicionado, direção hidráulica e tapete de borracha, Com airbag duplo (motorista e passageiro). Capacidade mínima do tanque de 48L e máximo 60L, capacidade de carga de no mínimo 600Kg. Motor de no mínimo 1.4 e 85cv. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito. Deverá ainda ser entregue devidamente emplacado e com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis</p>	unidade	20	Mensal	12 meses	R\$	R\$



	dentro do Estado de Rondônia, sendo						
ITEM	<p><b>LOTE ÚNICO</b>  que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado. Outros equipamentos de série e acessórios, porventura não especificados, e exigidos pelo CONTRAN, Com emplacamento no Estado de Rondônia, Veículos adesivados com slogan do Estado de Rondônia (ID: 0038642035);  Garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar do recebimento;-  Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses.</p>	UN DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	LOCAÇÃO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	<p><b>VEÍCULO TIPO VAN INCLUINDO MOTORISTA -</b>  Passageiros reclináveis, com no máximo 10 anos da data de fabricação, com as especificações mínimas a seguir  Cor branca,  Numero de lugares 13+1, Motor a diesel turbo e intercooler, 04 (quatro) cilindros, Potência de 115 CV, Transmissão com caixa de mudanças com 05 (cinco) velocidades a frente e 01(uma) a ré, Direção hidráulica,  Distancia entre eixos de 3.200, Capacidade de carga útil máxima no mínimo 1.100 kg, Porta lateral deslizante lado do passageiro, Ar condicionado original de fabrica,  Banco com assentos</p>	Unidade	20	Mensal	12 meses	R\$	R\$

	reclinação. Pódio AM FM com CD <b>LOTE ÚNICO</b>						
ITEM	MP3, USB, demais acessórios exigido por lei, manual do <b>DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS</b>	<b>UN DE FORNECIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>LOCAÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<p>proprietário em Português. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Outros equipamentos de série e acessórios, porventura não especificados, e exigidos pelo CONTRAN, Com emplacamento no Estado de Rondônia, Veículos adesivados com slogan do Estado de Rondônia (ID: 0038642035), Garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar do recebimento, Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses.</p>						

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UN DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	LOCAÇÃO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	<p><b>CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ FECHADO INCLUINDO MOTORISTA</b> - com no máximo 10 anos da data de fabricação (capacidade de carga mínima de 7.000 kg) especificações mínimas: veículo de serviço tipo baú; potencia: 165 cv; combustível diesel; câmbio de transmissão manual de no mínimo 05 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré; direção hidráulica; ar condicionado; tacógrafo digital; sistema de multimídia original de fábrica; dimensões mínimas do baú: comprimento: 6,20 metros, largura: 2,20 metros e altura 2,20 metros. Itens Adicionais: Veículos adesivados com slogan do Estado de Rondônia (ID: 0038642035), Garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar do recebimento, Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses.</p>	Unidade	10	Mensal	12 meses	R\$	R\$
	<p><b>CAMINHÃO TRUCK PRANCHA INCLUINDO MOTORISTA</b> - 8 x 2 PBCT 36.000 kg, com no máximo 10 anos da data de fabricação, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados, nas as especificações</p>						

	mínimas a cumprir: <b>LOTE ÚNICO</b> Fabricação						
ITEM	Nacional Tracção <b>DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS</b> 8x2, Motor a diesel de 6	<b>UN DE FORNECIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>LOCAÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
07	Cilindros; com potência a partir de 300 CV à 2.100rpm, cabine com ar-condicionado, direção hidráulica, caixa de marchas manual com no mínimo 10 marchas a frente e 01 à ré, direção mecânica, servo assistida hidraulicamente, tanque de combustível a partir de 250 litros, eixo traseiro com dupla redução a par cônico, distância entre eixos de 4.580 mm, PBT homologado de 36.000 kg. Equipado com plataforma carrega tudo fixa sobre chassi para transporte de maquinas pesadas, medidas mínimas: 9,00m de comprimento, 2,80m de largura, tomada de força: sistema com acionamento eletropneumático e controle no painel do veículos, rampas raiadas traseiras com acionamento hidráulico, piso de madeira: pranchas de 40mm de espessura malhau, sistema de alargador que aumenta a largura em 20cm, cintas nas rampas, válvula de segurança de contra balanço nas rampas de acesso, reservatório de óleo com visor de nível, jogo de cunhas para apoio dos pneus, faixas refletivas (aprovadas pelo DENATRAN), caixa de ferramentas, cintas nas rampas, para choque	Unidade	03	Mensal	12 meses	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UN DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	LOCAÇÃO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>Acabamento: Preparação: Desengraxante e fosfatizante químico, Base: Primer anticorrosivo, Acabamento: Pintura na cor indicada em P.U. Itens Opcionais: Cones, giroflex, cintas e catracas, capacidade de carga 25.000 kg. Itens Adicionais: Veículo Plotado com slogan do Estado de Rondônia (ID: 0038642035), Garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar do recebimento, Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses</p>						
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	<b>USO EXCLUSIVO DA SEOSP/RO</b>			Valor da Proposta:	
	Data:	Fone:				Validade Proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>	
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:				Prazo de Entrega:	
<b>OBS: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL e CERTIDÃO TRABALHISTA.</b>							

Atenciosamente,

Porto Velho, data e hora do sistema.

Coordenação:  <b>ADAMIR FERREIRA DA SILVA</b> Coordenador Administrativo e Financeiro - SEOSP/RO	Revisão Técnica:  <b>NIVALDO FARIA CASTRO</b> Gerente Administrativo - SEOSP/RO	Elaboração:  <b>GLEYDIVANNE FABELLE RODRIGUES NOGUEIRA</b> Chefe de Núcleo de Aquisições e Contratos - SEOSP/RO
Aprovado pelo Ordenador de Despesa:  <b>ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA</b> Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO		



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO FARIA CASTRO, Gerente**, em 15/09/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **GLEYDIVANNE FABIELE RODRIGUES NOGUEIRA, Chefe de Núcleo**, em 15/09/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ADAMIR FERREIRA DA SILVA, Coordenador(a)**, em 15/09/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 18/09/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041812111** e o código CRC **CA2CDFB3**.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT(A)	LOTE 1										PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIABILIDADE (MÍNIMO/MÉDIO)	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL MENSAL (F + G)	SUBTOTAL ANUAL																		
				EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	RENT CARS								LOCALIZA	EMP 10																
1	UTILITÁRIO FECHADO TIPO CAMINHONETA SUV para utilização em terrenos e condições climáticas adversas, com carroceria sobre chassi, capota fechada com as seguintes características: 0 (zero) KM; Capota fechada; Tração 4x4; Motor movido a DIESEL, Motor com potência máxima líquida (ABNT NBR 5484/SO 1555) de no mínimo de 140 Cavalos; Torque máximo ABNT (ABNT NBR 5484/SO 1555) de no mínimo 30kgfm - Tração mínima: configuração a) 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida ou configuração b) 4x4 permanente e 4x4 reduzida (configuração a e b necessariamente com 4x4 reduzida) com acionamento interno; Cambio automático; Freios a disco, com sistema de freios ABS (anti-lock brake system) nas quatro rodas; Capacidade de no mínimo 07 ocupantes incluindo o motorista; Coluna de direção regulável; 05 Portas, sendo 04 portas laterais e uma de acesso ao porta-malas; Air Bag duplo frontal; Barra de proteção lateral nas portas; Cor preta; Apoio de cabeça no banco dianteiros com ajuste em todos os bancos; Retrovisores externos (ambos os lados) com acionamento interno elétrico; Direção elétrica; Ar condicionado original de fábrica; Trava elétrica nas portas; Vidro elétrico nas quatro portas; Dispositivo antifurto; Protetor de cárter; Capacidade de carga total mínima de 500 kg; Tanque de combustível com capacidade interna mínima de 68 litros; Estribo nas laterais; Barras longitudinais no teto; Tapetes de borracha para proteção do piso da cabine; Pelúcia em toda área envidraçada de acordo com as normas vigentes de trânsito; Sensor de estacionamento; Rodas em liga leve, ano no mínimo 17, que atenda as especificações do CONAMA no controle de emissão de poluentes, conjunto de itens obrigatórios como estepe idêntico aos quatro pneus em uso, macaco, triângulo e chave de roda, além de todos os itens de segurança mínimos exigidos pelo CONTRAN; Rádio AM/FM Kit multimídia	UNIDADE	4	8898*	8766,67*	8627,5*	NC	R\$ 15.620,00	R\$ 22.528,00	R\$ 24.515,21	38000*	36200*	NC	NC	37500*	R\$ 15.620,00	R\$ 20.887,74	4.669,84	22,38%	MÉDIO	R\$ 83.550,96	R\$ 1.002.611,52																
2	CAMINHONETE, 0 KM, CABINE DUPLA (cor branca, quatro portas, capacidade 05 ocupantes, sendo motorista e quatro passageiros, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, potência mínima de 2.5L e160CV, motor diesel, capacidade tanque 75 litros, sistema de injeção direta e eletrônica do combustível (tipo common-rail), tração nas quatro rodas (4X4), selecionável com redução, sistema de freios ABS e com no mínimo um sistema adicional de frenagem auxiliar (BAS, EBD, EAS ou similar), airbags frontais para motorista e passageiros dianteiro, no mínimo, limpador de para-brisa com temporizador, encosto para cabeça, tanto dianteiro como traseiro, cintos de segurança dianteiros e traseiros laterais de 3 pontos, retráteis, com regulador de altura na coluna para os dianteiros, direção hidráulica com regulagem de altura, ar condicionado original de fábrica com exaustor, alarme com acionamento a distância, vidros elétricos, trava elétrica, protetor de cárter, estribos laterais, jogo de carpetes, protetor de camba, capota básica em fibra de vidro na altura da cabine, lacradão (sem vidros laterais e traseiro), contendo porta traseira lateral, fechadura central, chaves, manopla giratória, dobradiças, amortecedores à gás, guarnições para vedação, rastreador satelital com acesso a localização em tempo real pela contratante mediante login individual. Com pneus com aro mínimo de 16 polegadas, que atenda as especificações do CONAMA no controle de emissão de poluentes, conjunto de itens obrigatórios como estepe idêntico aos quatro pneus em uso, macaco, triângulo e chave de roda, além de todos os itens de segurança mínimos exigidos pelo CONTRAN, capacidade de carga útil de no mínimo 1.000kg. Outros equipamentos de série e acessórios, porventura não especificados, e exigidos pelo CONTRAN	UNIDADE	12	R\$ 7.895,83	R\$ 8.250,00	R\$ 8.840,00	R\$ 6.870,00	R\$ 7.204,46	15417*	16756,5*	26000*	24800*	NC	NC	25200*	R\$ 6.870,00	R\$ 7.812,06	39248	10,14%	MÉDIO	R\$ 93.744,72	R\$ 1.124.936,64																
3	CAMINHONETE, 0 KM, CABINE DUPLA (cor branca, quatro portas, capacidade 05 ocupantes, sendo motorista e quatro passageiros, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, potência mínima de 2.5L e160CV, motor diesel, capacidade tanque 75 litros, sistema de injeção direta e eletrônica do combustível (tipo common-rail), tração nas quatro rodas (4X4), selecionável com redução, sistema de freios ABS e com no mínimo um sistema adicional de frenagem auxiliar (BAS, EBD, EAS ou similar), airbags frontais para motorista e passageiros dianteiro, no mínimo, limpador de para-brisa com temporizador, encosto para cabeça, tanto dianteiro como traseiro, cintos de segurança dianteiros e traseiros laterais de 3 pontos, retráteis, com regulador de altura na coluna para os dianteiros, direção hidráulica com regulagem de altura, ar condicionado original de fábrica com exaustor, alarme com acionamento a distância, vidros elétricos, trava elétrica, protetor de cárter, estribos laterais, jogo de carpetes, protetor de camba, capota marítima. Rastreador satelital com acesso a localização em tempo real pela contratante mediante login individual. Com pneus com aro mínimo de 16 polegadas, que atenda as especificações do CONAMA no controle de emissão de poluentes, conjunto de itens obrigatórios como estepe idêntico aos quatro pneus em uso, macaco, triângulo e chave de roda, além de todos os itens de segurança mínimos exigidos pelo CONTRAN, capacidade de carga útil de no mínimo 1.000kg. Outros equipamentos de série e acessórios, porventura não especificados, e exigidos pelo CONTRAN; Com emplacamento no Estado de Rondônia; Veículos adesivados com slogan do Estado de Rondônia (ID:0038642035). Garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar do recebimento, Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses.	UNIDADE	13	R\$ 7.895,83	R\$ 8.250,00	R\$ 8.840,00	R\$ 6.870,00	R\$ 7.204,46	15417*	16756,5*	26000*	25800*	NC	NC	26600*	R\$ 6.870,00	R\$ 7.812,06	39248	10,14%	MÉDIO	R\$ 101.556,78	R\$ 1.218.681,36																
4	CARRO LEVE DE CARROÇERIA - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP com as seguintes especificações mínimas: Veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhonete pick-up, movido a álcool e gasolina (bicompostível), carroceria aberta, com cinco marchas à frente e uma a ré, duas portas, mínimo de 02 lugares, novo. Equipado com vidros elétricos, ar condicionado, direção hidráulica e tapete de borracha. Com airbag duplo (motorista e passageiro). Capacidade mínima do tanque de 48l e máximo 60l, capacidade de carga de no mínimo 600kg. Motor de no mínimo 1,4 e 85cv. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito. Deverá ainda ser entregue devidamente emplacado e com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação o raião social e o endereço da assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado. Outros equipamentos de série e acessórios, porventura não especificados, e exigidos pelo CONTRAN, com emplacamento no Estado de Rondônia. Veículos adesivados com slogan do Estado de Rondônia (ID: 0038642035); Garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar do recebimento, Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses.	UNIDADE	20	2499,79*	2550*	R\$ 2.750,00	NC	R\$ 2.965,00	6211*	6640,78*	11950*	12500*	R\$ 4.027,88	R\$ 4.330,23	12300*	R\$ 2.750,00	R\$ 3.518,28	77289	22,11%	MÉDIO	R\$ 70.365,60	R\$ 844.387,20																
5	VEÍCULO TIPO VAN INCLUINDO MOTORISTA - Passageiros reclinaíveis, com no máximo 10 anos da data de fabricação, com as especificações mínimas a seguir: Cor branca, Número de lugares 13+1; Motor a diesel turbo e intercooler, 04 (quatro) cilindros, Potência de 115 CV, Transmissão com caixa de mudanças com 05 (cinco) velocidades a frente e 01(uma) a ré, Direção hidráulica, Distância entre eixos de 3.200, Capacidade de carga útil máxima no mínimo 1.100 kg, Porta lateral deslizante lado do passageiro, Ar condicionado original de fábrica, Banco com assentos reclinaíveis, Rádio AM FM com CD MP3, USB, demais acessórios exigido por lei, manual do proprietário em Português. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Outros equipamentos de série e acessórios, porventura não especificados, e exigidos pelo CONTRAN, Com emplacamento no Estado de Rondônia, Veículos adesivados com slogan do Estado de Rondônia (ID: 0038642035). Garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar do recebimento, Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses.	UNIDADE	20	14151,5*	17700*	12692,5*	NC	NC	NC	R\$ 34.625,03	R\$ 34.067,25	R\$ 35.059,50	NC	NC	R\$ 34.728,75	R\$ 34.067,25	R\$ 34.620,13	41223	1,19%	MÉDIO	R\$ 692.402,60	R\$ 8.308.831,20																
6	CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU FECHADO INCLUINDO MOTORISTA - com no máximo 10 anos da data de fabricação (capacidade de carga mínima de 7.000 kg) especificações mínimas: veículo de serviço tipo baú; potência: 165 cv; combustível diesel; câmbio de transmissão manual de no mínimo 05 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré; direção hidráulica; ar condicionado; tacôgrafo digital; sistema de multimídia original de fábrica; dimensões mínimas do baú: comprimento: 6,20 metros, largura: 2,20 metros e altura 2,20 metros. Itens Adicionais: Veículos adesivados com slogan do Estado de Rondônia (ID: 0038642035). Garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar do recebimento, Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses.	UNIDADE	10	R\$ 24.350,00	R\$ 24.923,65	R\$ 25.915,00	NC	NC	NC	43061,14*	33310,2*	34280,4*	NC	NC	33957*	R\$ 24.350,00	R\$ 25.062,88	39274	3,16%	MÉDIO	R\$ 250.628,80	R\$ 3.007.545,60																
7	CAMINHÃO TRUCK FRANCHA INCLUINDO MOTORISTA - 8 x 2 PBCT 36.000 kg, com no máximo 10 anos da data de fabricação, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados, nas as especificações mínimas a seguir: Fabricação Nacional, Tração 8x2, cor branca, Motor à diesel de 6 Cilindros, com potência a partir de 300 CV à 2.100rpm, cabine com ar-condicionado, direção hidráulica, caixa de marchas manual com no mínimo 10 marchas à frente e 01 à ré, direção mecânica, servo assistência hidráulicamente, tanque de combustível a partir de 250 litros, eixo traseiro com dupla redução a par cônico, distância entre eixos de 4.580 mm, PBT homologado de 36.000 kg. Equipado com plataforma careado tubo fixo sobre chassi para transporte de máquinas pesadas, medidas mínimas: 9,00m de comprimento, 2,80m de largura, tomada de força; sistema com acionamento eletropneumático e controle no painel de direção, rampas rasadas traseiras com acionamento hidráulico, piso de madeira; pranchas de 40mm de espessura malha, sistema de alargador que aumenta a largura em 20cm, cintas nas rampas, válvula de segurança de contra balanço nas rampas de acesso, reservatório de óleo com visor de nível, jogo de cunhas para apoio dos pneus, faixas reflexivas (aprovadas pelo DENATRAN), caixa de ferramentas, cintas nas rampas, para choque homologado, para lamas em PEAD e apara barras, protetor lateral ciclista, Acabamento: Preparação: Desengraxante e fosfatizante químico, Base: Primer anticorrosivo, Acabamento: Pintura na cor indicada em P.U. Itens Opcionais: Cones, giroflex, cintas e catracas, capacidade de carga 25.000 kg. Itens Adicionais: Veículo Placado com slogan do Estado de Rondônia (ID: 0038642035). Garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar do recebimento, Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses.	UNIDADE	3	R\$ 28.000,00	R\$ 25.813,51	R\$ 26.545,86	NC	NC	NC	73004,06*	53627,98*	55189,96*	NC	NC	54669,3*	R\$ 25.813,51	R\$ 26.786,46	1.112,88	4,13%	MÉDIO	R\$ 80.359,38	R\$ 964.312,56																
VALOR MENSAL DO LOTE 1																																					R\$ 1.372.608,84	R\$ 16.471.306,08

LEGENDA:

NC = Não encontrado

\* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 029/2011/GAB/SUPLE

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS  
EMP2 BANCO DE PREÇOS  
EMP3 BANCO DE PREÇOS  
EMP4 CONTRATO Nº 0707/SUGESP/PGE/2022  
EMP5 ATA Nº 187/2023  
EMP6 CS BRASIL, CNPJ 27.505.780/0001-16  
EMP7 TB FROTAS, CNPJ 60.924.040/0001-51  
EMP8 LOCKPOLL, CNPJ 11.330.377/0001-25  
EMP9 COOPERTAR, CNPJ 06.006.147/0001-75  
EMP10 BLC, CNPJ 19.875.292/0001-34

VALOR MENSAL DO LOTE 1	R\$ 1.372.608,84
VALOR ANUAL DO LOTE 1	R\$ 16.471.306,08

- 1) NC = Não cotado.
- 2) Item 3 repete o descritivo do item 2, logo foi usado o preço estimativo do 3 no 2 por similaridade.
- 3) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0040257109).
- 4) Emp 2 e 3, item 1 - (105.200/12) e (103.530/12).
- 5) Emp 1, item 2 - (947.499,6/12 meses/10 veículos).
- 6) Emp 1, item 4 - (9.999,17/4 veículos).
- 7) Emp 1, 2 e 3, item 5 e 6 - Todos os preços foram divididos por 12, logo para chegar ao preço estimado do banco de preços, basta multiplicar descrito neste quadro por 12 (doze) vezes.
- 8) Emp 2 e 3 - (309.762,12/12) e (318.550,32/12).

Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários tipo caminhoneta, carro leve de carroceria - veículo utilitário tipo pick-up, veículo tipo van incluindo motorista, caminhão equipado com baú fechado incluindo motorista, e caminhão truck prancha incluindo motorista, todos com assistência total, conforme consignado no Termo de Referência SEOSP-NAC (SEI nº 0039896220), para atender as necessidades desta Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL (Mensal)	VALOR TOTAL (Anual)
5	MOTORISTA (VEÍCULO TIPO VAN)	UNIDADE	20	R\$ 7.792,00	R\$ 155.840,00	R\$ 1.870.080,00
6	MOTORISTA (CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ FECHADO)	UNIDADE	10	R\$ 7.792,00	R\$ 77.920,00	R\$ 935.040,00
7	MOTORISTA (CAMINHÃO TRUCK PRANCHA)	UNIDADE	3	R\$ 8.859,47	R\$ 26.578,41	R\$ 318.940,92
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 260.338,41</b>	<b>R\$ 3.124.060,92</b>

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

### Serviço de Limpeza

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	OUTUBRO/2023
B	ESPECIFICAÇÃO	Locação de veículos
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000005/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

### Identificação do Serviço

#### Anexo III-A – Mão-de-obra

#### Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		Valor (R\$)
	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Locação de veículos
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.014,68
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	CBO (7823-10) MOTORISTA-VAN
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	24/01/2023

### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário	3.014,68
B	Adicional de Periculosidade	0%
C	Adicional de Insalubridade	0%
D	Adicional Noturno	0%
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
F	INTERVALO INTRAJORNADA	0,00
G	DSR INTRAJORNADA	0,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>3.014,68</b>

### MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%
B	Férias (9,075%) e Adicional de Férias (TR x 3,025%)	12,10%
<b>TOTAL</b>		<b>20,43%</b>

**Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.**

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%
B	SESI OU SESC	1,50%
C	SENAI OU SENAC	1,00%
D	INCRA	0,20%
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
F	FGTS	8,00%
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	3,00%
H	SEBRAE	0,60%
<b>TOTAL</b>		<b>36,80%</b>

2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 6,00
B	Auxílio alimentação	R\$ 540,00
C	Assistência médica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	50%
E	Seguro de vida	R\$ 32.235,00
<b>TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		<b>636,20</b>

### Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	615,90
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	1.336,06
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSIS	636,20
<b>TOTAL</b>		<b>2.588,16</b>

### MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3.0	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	4,00%
<b>TOTAL</b>		<b>7,10%</b>

<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>4.1</b>	<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	1,01%	59,57
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	1,66%	97,91
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	1,18
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	0,27%	15,93
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	0,03%	1,77
F	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>2,99%</b>	<b>176,36</b>
	<b>Submódulo 4.2 - Intraornada</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>4</b>	<b>Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	2,99%	176,36
4.2	Submódulo 4.2 - Intraornada	0,00%	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>2,99%</b>	<b>176,36</b>
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes e EPs		81,33
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>81,33</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		<b>TOTAL</b>	<b>6.074,56</b>
<b>(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4+M5)</b>			<b>6.074,56</b>
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	3,00%	182,24
B	Lucro (MT + M5.A)	6,79%	424,84
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-14,25)/100]	0,8575	6.681,64
	<b>Tributos</b>		<b>7.792,00</b>
	<b>C1. Tributos Federais</b>		
C	C1-A (PIS 1,65%)	1,65%	128,57
	C1. B (COFINS 7,60%)	7,60%	592,19
	<b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>		
	<b>C.3 Tributos Municipais</b>		
	C3-A (ISS 5,0)	5,00%	389,60
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>		<b>14,25%</b>	<b>1.110,36</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			<b>1.717,44</b>
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	<b>Módulo 1 – Composição da Remuneração</b>		<b>3.014,68</b>
B	<b>Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>2.588,16</b>
C	<b>Módulo 3 – Provisão para Rescisão</b>		<b>214,03</b>
D	<b>Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>176,36</b>
E	<b>Módulo 5 – Insumos Diversos</b>		<b>81,33</b>
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			<b>6.074,56</b>
F	<b>Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro</b>		<b>1.717,44</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>7.792,00</b>

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

### Serviço de Limpeza

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	OUTUBRO/2023
B	ESPECIFICAÇÃO	Locação de veículos
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000005/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

### Identificação do Serviço

#### Anexo III-A – Mão-de-obra

#### Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		Valor (R\$)
	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Locação de veículos
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.014,68
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	CBO (7823-10) CAMINHÃO BAÚ
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	24/01/2023

### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário	3.014,68
B	Adicional de Periculosidade	0%
C	Adicional de Insalubridade	0%
D	Adicional Noturno	0%
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
F	INTERVALO INTRAJORNADA	0,00
G	DSR INTRAJORNADA	0,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>3.014,68</b>

### MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%
B	Férias (9,075%) e Adicional de Férias (TR x 3,025%)	12,10%
<b>TOTAL</b>		<b>20,43%</b>

**Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.**

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%
B	SESI OU SESC	1,50%
C	SENAI OU SENAC	1,00%
D	INCRA	0,20%
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
F	FGTS	8,00%
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	3,00%
H	SEBRAE	0,60%
<b>TOTAL</b>		<b>36,80%</b>

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 6,00
B	Auxílio alimentação	R\$ 540,00
C	Assistência médica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	50%
E	Seguro de vida	R\$ 32.235,00
<b>TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>636,20</b>

### Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	615,90
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	1.336,06
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS	636,20
<b>TOTAL</b>		<b>2.588,16</b>

### MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3.0	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	4,00%
<b>TOTAL</b>		<b>7,10%</b>



MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
<b>4.1</b>	<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	59,57
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	97,91
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	1,18
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	15,93
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	1,77
F	Outros (Especificar)	0,00
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>176,36</b>
	<b>Submódulo 4.2 - Intraornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		
<b>4</b>	<b>Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	176,36
4.2	Submódulo 4.2 - Intraornada	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>176,36</b>
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>		
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes e EPs	81,33
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>81,33</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		<b>6.074,56</b>
<b>(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6</b> <b>(M1+M2+M3+M4+M5)</b>		<b>6.074,56</b>
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	182,24
B	Lucro (MT + M5.A)	424,84
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-14,25)/100]	6.681,64
	Tributos	7.792,00
	<b>C1. Tributos Federais</b>	
C	C1-A (PIS 1,65%)	128,57
	C1. B (COFINS 7,60%)	592,19
	<b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>	
	<b>C.3 Tributos Municipais</b>	
	C3-A (ISS 5,0)	389,60
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>		<b>1.110,36</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>1.717,44</b>
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		
		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	3.014,68
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.588,16
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	214,03
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	176,36
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	81,33
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>6.074,56</b>
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.717,44
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>7.792,00</b>

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

### Serviço de Limpeza

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	OUTUBRO/2023
B	ESPECIFICAÇÃO	Locação de veículos
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000005/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

### Identificação do Serviço

#### Anexo III-A – Mão-de-obra

#### Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		Valor (R\$)
	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Locação de veículos
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.501,40
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	CBO (7825-10) CAMINHÃO TRUCK PRANCHA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	24/01/2023

### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário	3.501,40
B	Adicional de Periculosidade	0%
C	Adicional de Insalubridade	0%
D	Adicional Noturno	0%
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
F	INTERVALO INTRAJORNADA	0,00
G	DSR INTRAJORNADA	0,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>3.501,40</b>

### MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.1 DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%
B	Férias (9,075%) e Adicional de Férias (TR x 3,025%)	12,10%
<b>TOTAL</b>		<b>20,43%</b>

**Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.**

2.2 Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%
B	SESI OU SESC	1,50%
C	SENAI OU SENAC	1,00%
D	INCRA	0,20%
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
F	FGTS	8,00%
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	3,00%
H	SEBRAE	0,60%
<b>TOTAL</b>		<b>36,80%</b>

2.3 BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 6,00
B	Auxílio alimentação	R\$ 540,00
C	Assistência médica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	50%
E	Seguro de vida	R\$ 32.235,00
<b>TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>607,81</b>

### Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	715,34
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	1.551,76
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS	607,81
<b>TOTAL</b>		<b>2.874,91</b>

### MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3.0 Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	4,00%
<b>TOTAL</b>		<b>7,10%</b>

**248,61**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
<b>4.1</b>	<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	1,01%	67,73
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	1,66%	111,32
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	1,34
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	0,27%	18,11
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	0,03%	2,01
F	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>2,99%</b>	<b>200,51</b>
	<b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
<b>4</b>	<b>Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	2,99%	200,51
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	0,00%	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>2,99%</b>	<b>200,51</b>
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes e EPs		81,33
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>81,33</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		<b>TOTAL</b>	<b>6.906,76</b>
<b>(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4+M5)</b>			<b>6.906,76</b>
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	3,00%	207,20
B	Lucro (MT + M5.A)	6,79%	483,04
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-14,25)/100]	0,8575	7.597,00
	<b>Tributos</b>		<b>8.859,48</b>
	<b>C1. Tributos Federais</b>		
C	C1-A (PIS 1,65%)	1,65%	146,18
	C1. B (COFINS 7,60%)	7,60%	673,32
	<b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>		
	<b>C.3 Tributos Municipais</b>		
	C3-A (ISS 5,0)	5,00%	442,97
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>		<b>14,25%</b>	<b>1.262,47</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			<b>1.952,71</b>
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
			<b>Valor (R\$)</b>
A	<b>Módulo 1 – Composição da Remuneração</b>		<b>3.501,40</b>
B	<b>Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>2.874,91</b>
C	<b>Módulo 3 – Provisão para Rescisão</b>		<b>248,61</b>
D	<b>Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>200,51</b>
E	<b>Módulo 5 – Insumos Diversos</b>		<b>81,33</b>
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			<b>6.906,76</b>
F	<b>Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro</b>		<b>1.952,71</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>8.859,47</b>

## Uniformes

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)	Custo Mensal
1	Camisa	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00	R\$ 21,67
2	Calça	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00	R\$ 28,33
3	Calçado	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 25,00
4	Meia	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00	R\$ 5,00
5	Crachá	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 1,33
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 81,33</b>

# MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

## MINUTA DE CONTRATO

### \* MINUTA DE DOCUMENTO

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, órgão de natureza instrumental criado pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, inscrito no CNPJ sob nº 37.621.806/0001-07, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, RO CEP 76801-470, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, nomeado por decreto não numerado, de 31 de março de 2023, publicado no em edição suplementar do Diário Oficial do Estado em 03 de março de 2023;

**CONTRATADA:** A empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX**, com sede na Av. **XX**, nº **XX**, Bairro **XX**, no município de **XXX**, CEP **XXX**, aqui representada pelo Sr. **XXX**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo documento id. **XXX**.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0069.001613/2023-74 e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato o Registro de Preços para eventual e futura aquisição do objeto descrito no item 3.1.1 e 3.1.2 do Termo de Referência id. 0041799762.

1.2. **Da vinculação:** Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência (id. 0041799762), o disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2023/SUPEL/RO (id. XXX), Ata de Registro de Preços nº XXX/2023/SUPEL/RO (id. XXX) e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito nesta cláusula.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os serviços serão executados conforme cronograma, prazos e condições estabelecidas nos itens 13, 14 e 15 do Termo de Referência id. 0041799762.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL E DO OBJETO

3.1. Em relação a garantia do objeto e contratual, aplica-se as disposições dos itens 16 e 17 do Termo Referência id. 0041799762.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E DO SEGURO E FRANQUIAS

4.1. No que diz respeito a manutenção corretiva, preventiva e do seguro e franquias, aplica-se as disposições contidas nos itens 18 e 19 do Termo de Referência id. 0041799762.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua

assinatura, podendo ser prorrogada por sucessivos e iguais períodos, na forma e condições previstas no artigo 57, II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

6.1. O valor desta contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com os valores especificados na Informação de Dotação Orçamentária (ID 0039906820), já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. As formas e condições de pagamento estão descritas no item 21 do Termo de Referência id. 0041799762.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

<b>DESCRIÇÃO DA DESPESA (ID 0039906820)</b>	
<b>Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículo</b>	
Unidade Orçamentária:	27.001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO
Programa de Trabalho:	1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação:	2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
Fonte de Recursos:	1.500.0.00001
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento:	14 - Locação de Bens Móveis
GPF:	339

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no item 24 do Termo de Referência anexado aos autos.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no item 23 do Termo de Referência anexado aos autos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E/OU REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

11.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 e Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021.

11.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993 e Decreto n. 25.829/21.

11.3. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003, consonante ao que dispõe o Decreto Estadual nº 25.829/2021. Devendo a empresa contratada, pleitear o reajuste dos preços junto à Administração.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme Art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 18.340/13. Os contratos decorrentes do Sistema de Registros de Preços poderão ocorrer acréscimos ou supressões, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no item 30 do Termo de Referência anexado aos autos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA**

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV da Lei nº 8.666/93 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 26 do Termo de Referência anexado aos autos que gerou este contrato, caso apresente alguma das situações ali previstas.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

15.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, também se incluem as disposições contidas no item 25 do Termo de Referência.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA:**

16.1. Este contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, serão dirimidos, respeitado o objeto deste Termo, por meio da aplicação da legislação e normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões referentes a este Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

19.1. As obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de dados reger-se-ão pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

19.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMERIA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO:**

21.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

**Parágrafo único.** Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Velho, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Kaiser Guilherme Barreto de Melo, Chefe de Análise Técnica**, em 20/09/2023, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041931922** e o código CRC **E58F1E61**.

**Referência:** Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0069.002220/2023-88

SEI nº 0041931922



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <b>XXXX/20XX/SUPEL_RO</b>				
Origem:	Pregão Eletrônico nº <b>590/2023</b>			
Data da Publicação no DOE:	<b>XX/XX/XXXX</b>	Data da Publicação da Homologação:	<b>XX/XX/XXXX</b>	Processo nº <b>0069.002220/2023-88</b>
Órgão Participante:	<b>Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO</b>			
Órgão gerenciador:	<b>Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL</b>			

**1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. **Registro de Preços**, para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários tipo caminhoneta**, carro leve de carroceria - veículo utilitário tipo pick-up, veículo tipo van incluindo motorista, caminhão equipado com baú fechado incluindo motorista, e caminhão truck prancha incluindo motorista, todos com **com assistência total para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.**

**3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II- pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II -a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## 7. CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

## 8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

## 9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### ANEXO ÚNICO

### EMPRESA(S) DETENTORA(S):

#### **ALCINEY SOARES DE LIMA JÚNIOR**

Coordenador do Sistema de Registro de Preços – SUPEL/RO

#### **FABIOLA MENEGASSO DIAS**

Diretora Executiva/SUPEL

#### **ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ANEXO ÚNICO

**[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]**

OFÍCIO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ [], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

Nº ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ADESÃO

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO**

**[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]**

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

[ ], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

Nº ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ADESÃO

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE